



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANA LUIZA SOUTO MAIOR VIANA

**A EDUCAÇÃO MENSTRUAL COMO FERRAMENTA DE ALCANCE À
DIGNIDADE MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
COMBATE À POBREZA MENSTRUAL NO BRASIL**

FORTALEZA

2024

ANA LUIZA SOUTO MAIOR VIANA

A EDUCAÇÃO MENSTRUAL COMO FERRAMENTA DE ALCANCE À DIGNIDADE
MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À
POBREZA MENSTRUAL NO BRASIL

Monografia apresentada ao Curso de Graduação
em Direito da Universidade Federal do Ceará,
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Direito.

Orientador: Profa. Dra. Janaína Soares Noletto
Castelo Branco

FORTALEZA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

V667e Viana, Ana Luiza.
A EDUCAÇÃO MENSTRUAL COMO FERRAMENTA DE ALCANCE À DIGNIDADE MENSTRUAL
: UMA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL NO BRASIL
/ Ana Luiza Viana. – 2024.
56 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito,
Curso de Direito, Fortaleza, 2024.

Orientação: Profa. Dra. Janaína Soares Noleto Castelo Branco.

1. Pobreza menstrual. 2. Dignidade menstrual. 3. Educação Menstrual. 4. Políticas públicas. I. Título.
CDD 340

ANA LUIZA SOUTO MAIOR VIANA

A EDUCAÇÃO MENSTRUAL COMO FERRAMENTA DE ALCANCE À DIGNIDADE
MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À
POBREZA MENSTRUAL NO BRASIL

Monografia apresentada ao Curso de Graduação
em Direito da Universidade Federal do Ceará,
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Direito.

Aprovada em: 17/09/2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Janaína Soares Noleto Castelo Branco (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Emmanuel Teófilo Furtado Filho
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Mestranda Ana Clara Batista Saraiva
Universidade Federal do Ceará (UFC)

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Dra. Marcia, meu coração fora do peito, que, mesmo se sacrificando muito trabalhando no intuito de fornecer a todos da família um futuro digno, sempre fez questão de estar presente em todos os marcos da minha vida pessoal e acadêmica, dando-me suporte e confiança. Pessoa a quem eu admiro imensamente pela inteligência, pela bondade e pela capacidade de sempre me ensinar pelo amor e nunca pela dor. Mãezinha, a senhora costuma dizer que, antes de nascer, ainda no plano espiritual, a gente escolhe com quem vem para a terra. Tenho a plena certeza de que minha escolha mais certa foi a de você como mãe. Obrigada por fazer questão de me fazer dormir na rede ao som de Roberto Carlos, por se fazer presente em todos os almoços, pelas tardes carimbando papéis nos mais variados descansos médicos de Fortaleza, mas, acima de tudo, por sempre acreditar em todos os meus sonhos e por fornecer todos os meios para que eles fossem concretizados.

À meu pai, Mozart, que desde o primeiro dia da minha vida me ama de maneira incondicional, amor esse que transborda e que é perceptível em cada uma de suas ações diariamente e por todos que estão em nossa convivência. Muito obrigada pelo pulso firme, por impor limites, por manter suas convicções e por me ensinar a valorizar os estudos e a família de maneira que ninguém mais conseguiu. Obrigada por me deixar pular na sua barriga cantando a música do Barney, por me colocar na “cacunda” sempre que eu pedia, pelas viagens na Palio ao som de Xuxa, por revisar as minhas tarefas e minha agenda do colégio, por saber valorizar até meus traços “negativos”, por me ensinar a amar o Sport – e por entender que esse amor vai muito além do futebol, é sobre pertencimento, família e conexão.

Ao meu irmão Filipe, meu primeiro companheiro no mundo, que chorou de felicidade quando descobriu que não estava mais sozinho nesse mundo e só parou quando conseguiu me colocar nos braços ainda maternidade. Obrigada por sempre deixar me intrometer no seu quarto enquanto jogava com os amigos, por me deixar dirigir no GTA – mas nunca atirar -, obrigada por todos os puxões de orelha, por me buscar no colégio e ser confundido com meu pai, por sempre estar disposto a me ajudar quando necessário, pelas madrugadas que passava acordado conversando comigo enquanto eu estava do outro lado do mundo pois entendia o sentimento de estar sozinho longe da família, por compartilhar da mesma obsessão com o Sport e por me amar incondicionalmente.

Ao meu irmão André, meu Deco, que foi muito desejado por uma menininha que sonhava em ter mais alguém para explorar o mundo em conjunto. Obrigada pela honra de compartilhar cada detalhe da vida com você: o quarto, as festas de aniversário, os esportes, a

rotina e, especialmente, os sonhos. Obrigada pela companhia, pelas fofocas, pelas brigas bestas, pelas idas ao cinema e por topar tudo que eu nos proponho a fazer. Agradeço, especialmente, seu anjo da guarda, Gabriel, que lhe abençoa e vigia diariamente e que nos deu a honra de, em seu curto tempo de vida, nos privilegiar sendo seu melhor amigo e companheiro.

Aos meus anjos da guarda, Vovó Dida e Vovô Viana, que apesar de não estarem mais aqui, estiveram comigo em pensamento em todos os passos dessa minha conquista e, antes de partir, ensinaram-me, pelo exemplo, os valores da educação e da família. Ao meu Voinho, que me ensinou a paixão pela escrita através do jornalismo e que, se estivesse entre nós, com certeza já teria feito um texto enorme para postar no jornal enaltecendo mais uma conquista da tão amada “grife Souto Maior”. Vocês transformaram a saudade num sentimento diário.

À minha avó Marcia, minha prima-irmã Karol e meu sobrinho Bernardo, que mesmo de longe, em Maceió, sempre fizeram questão de estar presentes em todos os meus passos. O meu maior acalento nos últimos anos foi a vinda, não planejada, de vocês a Fortaleza. Agradeço a oportunidade de viver com vocês pertinho.

À Maria Janária e Antônia, minha segundas mães Nara e Toinha, que cuidaram de mim como se eu fosse filha. Obrigada pela comida, pela conversa na mesa de café e de almoço, pelos mimos, pelos conselhos e pelo permanente carinho, amor e cuidado.

Aos meus amigos: Eddi, Titi, Lala, Ruru e Bibi, meu grupinho, que me acompanha desde o colégio, fornecendo-me a oportunidade de crescer e amadurecer em um ambiente seguro, confortável e, acima de tudo, feliz. Agradeço por todas as piadas instantaneamente saturadas, pelos lanches coletivos no recreio, pelo espaço de acolhimento e palavras de afago e, especialmente, pelo amor de cada um. Amar vocês já faz parte de quem eu sou e escolher me fazer presente nas suas vidas é um privilégio que carrego diariamente comigo.

À Carol, que me acompanha desde o colégio e, achando que não era o suficiente, escolheu (propositalmente, eu tenho certeza) também compartilhar a universidade comigo. O sentimento de ver nossos nomes juntinhos nas diversas conquistas acadêmicas ainda é indescritível, fico extremamente feliz de ter meu nome eternizado junto ao seu nas paredes da Faculdade de Direito da UFC. Obrigada pela parceria, pelo suporte, pelo olhar atento e por me dar a honra de lhe chamar de amiga.

Aos meus amigos de faculdade, o autodenominado “Coletivo 026”, que, depois de aceitarem ir do Centro até a Lagoa Redonda de ônibus para o aniversário de uma menina que tinham acabado de conhecer, demonstraram o ânimo que apenas jovens de 18/19 anos recém-chegados à universidade tem de viver incondicionalmente cada momento proporcionado pelo

início de uma nova e empolgante fase da vida. Agradeço imensamente pela presença e por possibilitarem que eu levasse a graduação com a leveza necessária para a sobrevivência.

À Vanessa e Beatriz, minhas primeiras companheiras na faculdade, que se fizeram extremamente presentes mesmo nos anos de pandemia. Obrigada pelas chamadas de vídeo em meio ao caos, pelas orações nos momentos mais complicados da pandemia, pelo zelo e carinho e pela compreensão quando pensei em desistir. Minha permanência no curso de Direito não seria possível sem a amizade de vocês.

Ao Arthur, Tutu, meu futuro sócio, amigo de longa data a quem eu tive a felicidade de reencontrar na faculdade e o poder de fortalecer um laço de amizade que pretendo manter para sempre. Obrigada pela companhia em idas a médicos, pelos almoços e piscinas pré-estágio, pelas sessões de músicas no terraço do seu prédio, pelas reflexões filosóficas de madrugada e pelo abrigo de sempre.

Ao Yander, meu afilhado de OAB, por aceitar pegar o ônibus que a mãe dele tinha dito que era mais perigoso apenas para fazer companhia a uma menina desconhecida e medrosa que precisava de companhia nas longas jornadas para casa. Obrigada pela companhia em todas as vezes que meu Kwidizinho botou para morrer, pelos karaokês durante as caronas, pelas conversas diárias, pelos lanchinhos em fast-foods diversos e pelas tardes estudando pra OAB nas mais diversas bibliotecas e cafeterias de Fortaleza.

À Júlia, que chegou no fim da faculdade, mas topou viver essa jornada do TCC comigo, perguntando-me diariamente sobre o andamento e virando um verdadeiro “muro das lamentações” sobre tudo que cercava a construção desse trabalho. Obrigado pela presença, pela paciência, pela motivação nos dias que eu me sentia menos capaz, pela confiança no meu potencial e pela companhia nas tardes, noites e madrugadas de escrita.

À minha orientadora, Prof. Dra. Janaína Soares Noletto Castelo Branco, a quem tive a oportunidade de compartilhar a sala de aula, primeiramente, como colega de turma no curso de francês e, posteriormente, como aluna na Faculdade de Direito. Sua cadeira de Processo Civil 2 foi essencial para firmar a certeza de que eu tinha trilhado o caminho certo e seu amor pela docência e pela educação, além do brilhantismo no seu exercício, foi inspirador por toda minha graduação. Agradeço pela confiança ao aceitar orientar o trabalho, pelo interesse no meu tema e pela paciência ao longo da orientação.

Por fim, ao Projeto Deixa Fluir, projeto que não criei mas tenho como filho, e todos os seus membros, que motivaram a escrita desse trabalho ao implantar na minha alma a sede pela busca à justiça social e a certeza de que, em coletividade, podemos travar e vencer, de pouco em pouco, a luta contra todas as formas de desigualdade existente.

“Eu não sou livre enquanto alguma mulher não
o for, mesmo quando as correntes dela forem
muito diferentes das minhas.”

Audre Lorde

RESUMO

Esta monografia analisa a pobreza menstrual como uma realidade social, que envolve a violação de direitos à educação, à saúde, à saneamento básico, à igualdade de gênero, entre outros. Parte-se da premissa de que a menstruação é concebida socialmente como uma característica estritamente feminina e, por esse motivo, permanece negligenciada, historicamente cercada de estigmas e invisibilizada, e afeta diretamente as condições de igualdade de gênero, especialmente em mulheres em situação de vulnerabilidade. Com o avanço da pauta da dignidade menstrual no Brasil, a promulgação da Lei nº 14.214/2021 foi um passo importante, embora insuficiente para garantir direitos plenos às pessoas menstruantes. Através da análise da legislação vigente e da iniciativa de projetos como o Projeto Deixa Fluir no Estado do Ceará, este estudo destaca a importância de integrar a educação menstrual em políticas públicas mais amplas e interdisciplinares. O trabalho conclui que, para o combate efetivo à pobreza menstrual, é imprescindível o comprometimento estatal e a adoção de medidas que vão além da distribuição de itens de higiene, priorizando a educação como meio de emancipação e combate às desigualdades sociais e de gênero.

Palavras-chave: Pobreza menstrual; Dignidade menstrual; Educação Menstrual; Políticas públicas.

ABSTRACT

This study analyzes menstrual poverty as a social reality that involves the violation of rights to education, health, sanitation, gender equality, among others. It is based on the premise that menstruation is socially conceived as a strictly feminine characteristic and, for this reason, it remains neglected and historically surrounded by stigmas, making it invisible, which directly affects the conditions of gender equality, especially for women in vulnerable situations. With the advancement of the menstrual dignity agenda in Brazil, the enactment of Law number 14,214/2021 was an important step, although insufficient to guarantee full rights to menstruating people. Through the analysis of the current legislation and the acts of projects such as “Projeto Deixa Fluir” in the State of Ceará, this study highlights the importance of integrating menstrual education into broader and interdisciplinary public policies. The work concludes that, to effectively fight against menstrual poverty, state commitment and the adoption of measures that go beyond the distribution of hygiene items are essential, prioritizing education as a means of emancipation and ending social and gender inequalities.

Keywords: Menstrual Dignity; Menstrual Poverty; Menstrual Education; Public Policies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços
ESPRO	Ensino Social Profissionalizante
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBS	Imposto sobre Bens e Serviço
MHM	Manejo de Higiene Menstrual
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização não-governamental
PAISM	Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PL	Projeto de Lei
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
WASH	Água, Saneamento e Higiene

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 MENSTRUÇÃO E MECANISMOS DE CONTROLE DE CORPOS FEMININOS E FEMINIZADOS.....	16
2.1 Gênero como categoria de análise: uma visão interseccional.....	16
2.2 Políticas de controle sobre corpos femininos e feminizados.....	19
2.3 A menstruação como marcador social de feminilidade.....	22
3 A CONSTRUÇÃO DO DIREITO HUMANO DE MENSTRUAR DE FORMA DIGNA.....	27
3.1 O Surgimento da preocupação com Higiene Menstrual na Agenda Política Internacional.....	27
3.2 Políticas Públicas de Combate à Pobreza Menstrual no Brasil.....	31
4 MECANISMOS DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO MENSTRUAL NO CEARÁ: PROJETO DEIXA FLUIR.....	39
4.1 Educação Menstrual como componente essencial da Dignidade Menstrual.....	39
4.2 Projeto Deixa Fluir: Agente propagador da saúde e educação menstrual.....	43
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFERÊNCIAS.....	50

1 INTRODUÇÃO

A questão da pobreza menstrual, como um fenômeno social complexo, pode ser analisada diante de várias perspectivas. Em princípio, surge como uma problemática referente à dificuldade que pessoas que menstruam enfrentam em acessar materiais básicos de higiene menstrual, bem como ambientes apropriados para que a menstruação possa ocorrer de maneira digna, com acesso a saneamento básico, a instalações privadas e individualizadas, com liberdade para limpeza e descarte dos materiais de higiene adequadamente, e a redes de saúde e educação que garantam um acolhimento qualificado daqueles que necessitam.

Essa situação atinge de maneira desproporcional populações socioeconomicamente vulneráveis, principalmente, mas não somente, meninas e mulheres pardas e pretas. Essas cidadãs têm direitos básicos violados, o que impacta no desenvolvimento de sua integridade biopsicossocial e no exercício de sua autonomia corporal. Ao afetar a capacidade desses indivíduos de participar adequadamente da vida social, serve como mecanismo para a perpetuação de sua exclusão.

Como fenômeno fisiológico natural, a menstruação vem sendo historicamente objeto de estigmatização. A sua transformação deliberada em um tabu social, cercado de mitos e desinformações, tornou-a fonte de vergonha, receio, ânsias e nojo daqueles que menstruam e de toda a sociedade ao seu redor. Seu processo de negatização teve impacto direto na legitimação da subordinação social, política e jurídica do gênero feminino, tornando esses corpos territórios de inscrição do poder estatal, por meio do controle de sua sexualidade e reprodução.

A invisibilização dessa problemática implicou na negligência do Estado, como garantidor de direitos fundamentais, em criar e implementar políticas públicas voltadas ao combate da precariedade menstrual. Apesar de afetar mais da metade da população brasileira, levando em conta que 51,5% da população é formada por mulheres (Brasil, 2023b), somente no ano de 2021 é que foi, pela primeira vez, promulgada na esfera federal uma política pública voltada diretamente ao seu combate. Dentro desse contexto, a garantia da implementação desses institutos recentemente aprovados é essencial no processo de desestigmatização da menstruação e na consolidação da dignidade menstrual.

O presente trabalho teve como motivação reflexões sobre a problemática obtidas através da experiência no voluntariado voltado ao combate à pobreza menstrual no Ceará, por meio da atuação do Projeto Deixa Fluir. A participação como mediadora em rodas de conversa e oficinas direcionadas à educação sexual e menstrual de pessoas que menstruam propiciou a observação dos efeitos positivos do fornecimento de espaços livres para debate e diálogo na autonomia

daqueles que se propunham a participar.

Nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo principal aferir a conexão entre a aplicação de políticas de educação menstrual com viés de gênero e sua capacidade de gerar a emancipação social e política de todas as pessoas que menstruam. Faz isso por meio da exploração dos instrumentos sociais, políticos e jurídicos que atuam na manutenção da inferiorização do gênero feminino e da análise da construção de legislações nacionais e internacionais de promoção combate à pobreza menstrual, apontando suas falhas e omissões no que tange à promoção da dignidade menstrual.

O segundo capítulo busca investigar de que modo a menstruação se consolidou como um marcador social do gênero feminino motivando seu negligenciamento como fenômeno social, a partir do entendimento do gênero como uma categoria construída cultural, social e politicamente e do seu papel como ferramenta analítica, com as necessárias intersecções conjuntamente a outras categorias, como raça e classe, bem como de que modo essa construção discursiva sobre gênero buscou justificar historicamente a implementação de políticas de controle de corpos femininos e feminizados, principalmente no Brasil.

O terceiro capítulo passa a abordar a forma em que a menstruação se tornou pauta no regime internacional, consolidando-se, primeiramente, como uma questão relacionada a higiene, saneamento e água e, posteriormente, como uma pauta de direitos humanos voltados à saúde de mulheres. Adicionalmente, discute-se a evolução das políticas públicas referentes ao combate à pobreza menstrual em âmbito nacional e local, desde a sua primeira aparição como pauta no debate público até a sua concretização por meio do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, promulgado pela Lei nº 14.214/2021.

O quarto capítulo, por fim, explora a dimensão da educação menstrual como instrumento essencial ao alcance do exercício pleno do direito à dignidade menstrual. Procura demonstrar a relação da implementação de políticas de educação menstrual com a efetivação da autonomia corporal de pessoas que menstruam, especialmente de crianças e adolescentes, assim como sua função na desconstrução do tabu menstrual, contribuindo diretamente com o fim da precariedade menstrual. A fim de exemplificar sua aplicação prática, utiliza-se da ação do Projeto Deixa Fluir como agente colaborador para a concretização da dignidade menstrual por meio de mecanismos de educação menstrual diversos.

Quanto à metodologia utilizada, o presente trabalho é dedutivo e tem natureza qualitativa, tendo em vista que analisa dados que não são mensuráveis e não podem ser traduzidos em números quantificáveis, motivo pelo qual serão apresentados de forma descritiva. O procedimento técnico escolhido foi da revisão bibliográfica de livros, artigos acadêmicos e

legislações nacionais e internacionais com temáticas referentes aos estudos de gênero, aos direitos sexuais e reprodutivos e acerca da dignidade menstrual, com base em levantamento estatístico sobre pobreza menstrual efetivado entre os anos de 2020 e 2024.

2 MENSTRUÇÃO E MECANISMOS DE CONTROLE DE CORPOS FEMININOS E FEMINIZADOS

A compreensão sobre o processo histórico de estigmatização da menstruação, considerando sua ligação direta com a reprodução humana e com o gênero feminino, perpassa pela exploração de construções sociais que dizem respeito à forma em que a sociedade patriarcal se organiza e se estrutura. Ao perceber que o patriarcado se encontra constantemente em busca de justificativas para promover a subordinação de corpos femininos e feminizados, a perpetuação da visão negativa e impura vinculada à menstruação se mostra essencial para a manutenção desse sistema de poder e dominação.

Nesse contexto, é importante que a interpretação desse fenômeno seja feita utilizando o gênero como ferramenta analítica, na tentativa de compreender de que maneira a menstruação passou a ser percebida como um marcador de feminilidade e os efeitos dessa inscrição na vida de meninas e mulheres a partir da construção de mecanismo de controle sobre esses corpos. Ressalta-se, também, a necessidade de se considerar as maneiras que outras categorias sociais, como raça e classe, podem contribuir, de maneira cascata, na multiplicação de violações a direitos individuais das pessoas que menstruam.

2.1 Gênero como categoria de análise: uma visão interseccional

As distinções entre sexo e gênero vêm sendo debatidas de forma ampla ao longo do último século, especialmente a partir dos anos 70, havendo sido concebidas teorias que tentam estabelecer parâmetros científicos e teóricos para a definição de ambos os conceitos de forma definitiva, especialmente no campo acadêmico. Quando se referem à definição de gênero, essas teorias podem variar desde o determinismo biológico até teorias queers que defendem o gênero como uma performance social.

Esse debate se originou a partir do surgimento de movimentos plurais pelos direitos das mulheres, marcados primeiramente pela luta por direitos civis e políticos e posteriormente pela

conquista de direitos sexuais e reprodutivos. A chamada “segunda onda do feminismo”¹ foi marcada pela tentativa de retomada do controle corporal em questões relacionadas à sexualidade e à reprodução, ao reconhecer o corpo como objeto no campo político.

Ao analisar as correntes teóricas de gênero, Susan Okin (2008) estabelece duas correntes principais inclusas na evolução do pensamento feminista: uma com foco na análise subjetiva/psicológica, e outra com enfoque na evolução histórica/antropológica do termo. Aquelas psicologicamente focadas, como Chodorow, defendiam que as raízes das noções de gênero partiam, principalmente, da experiência familiar/doméstica em que meninas têm sua mãe no espaço de cuidadoras para se espelhar, enquanto meninos precisam espelhar na figura distante, pertencente ao público. Isto é, os papéis de gênero são criados/perpetuados pela divisão de trabalho existente na família. Já as que focam na análise histórica, rejeitam noções unicasais do gênero e o entendem como uma categoria multifacetada, que evolui historicamente e é influenciada por aspectos políticos, econômicos, sociais, além dos domésticos e psicológicos.

A feminista Joan Scott (1995), em seu trabalho *Gênero: uma categoria útil para análise histórica* argumenta pelo uso do gênero como categoria acadêmica, pois apenas a partir de seu desenvolvimento e implementação seria possível a sua consolidação como área de estudo, forçando um reexame crítico das questões de gênero. Desse modo, Scott cria sua própria definição de gênero como "um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos", adicionando a noção de que também é "uma forma primeira de significar as relações de poder" (Scott, 1995, p. 21). Ressalta, ao falar da importância da inclusão da historicidade no que diz respeito à definição de gênero - que não é monolítica e sofre mudanças ao longo das diferentes realidades de cada sociedade - a relevância de uma análise do gênero em conjunto com outras categorias como a raça e a classe (Scott, 1995, p. 29)².

A interseccionalidade foi termo cunhado por feministas negras americanas ao reivindicar que a pauta de gênero e a pauta de raça não fossem categorias de análise mutuamente excludentes. Argumentavam que, em vistas de garantir que todas as mulheres fossem beneficiadas com os direitos garantidos na ordem jurídica nacional e internacional, era preciso que houvesse atenção às diversas maneiras que o gênero se interrelaciona com outras identidades, especialmente categorias historicamente e politicamente consolidadas como raça e classe (Assis, 2019). A opressão feminina não é um fenômeno que ocorre de maneira isolado

¹Destaca-se que o conceito de ondas do feminismo é ocidental, pois a busca por direitos “femininos” não tem sido homogênea em todo mundo, principalmente quando se leva em consideração as circunstâncias de nacionalidade, raça e classe que permeiam as questões de gênero.

²“o gênero tem que ser redefinido e reestruturado em conjunção com a visão de igualdade política e social que inclui não só o sexo, mas também a classe e a raça.” (Scott, 1995, p.29)

e, portanto, não deve ser analisada somente pelo viés de gênero.

Negam, portanto, a visão de alguns autores como Nielsson e Wermuth (2021) que, ao analisar o trabalho de Rita Segato, entendem o patriarcado como a organização política mais arcaica e permanente da história, a qual se adapta a realidades históricas diversas. Defendem, inclusive, a noção de que é dele que se origina todas as outras formas de opressão existentes, sendo o patriarcado "preponderante a todos os demais poderes e as supremacias nas ordens econômica, política, colonial, racial, etc., são réplicas de seu funcionamento." (Nielsson; Wermuth, p. 550, 2021)

Contudo, a ideia de um elemento explicativo único de produção de subordinação deve ser rejeitada, não havendo, assim, uma opressão singular que origina todas as outras mas uma sistemática que opera e se multiplica na sua interligação. As diversas opressões necessitam ser vistas como interconectadas e impossibilitadas de qualquer desvinculação.

bell hooks³, uma das líderes do movimento feminista negro americano, relata o processo da inclusão da raça e da classe no discurso feminista americano em seu livro *O feminismo é para todos*, em que afirma que o movimento feminista somente atrairia as mulheres negras se conseguisse se livrar da supremacia branca presente nas suas análises.

Superar a negação da raça ajudou mulheres a encarar a realidade da diferença em todos os níveis. E finalmente construímos um movimento que não colocava o interesse de classe de mulheres privilegiadas, principalmente brancas, acima do interesse de outras mulheres (hooks, 2019, p. 90).

Segundo Crenshaw (2002), a interseccionalidade baseia-se na noção de que as diversas estruturas de poder, como racismo, patriarcalismo, opressão de classe e outros sistemas de subordinação, operam por meio de uma interação dinâmica e estrutural criando e multiplicando desigualdades básicas relativas entre as diversas categorias sociais existentes. Adiciona, ainda, que se trata de uma forma em que políticas específicas geram opressões que se operalizam diferentemente ao longo desses eixos. Collins e Bilge (2021) corroboram com a ideia de que é preciso utilizar interseccionalidade como ferramenta analítica, ou seja, incluir o uso de diversas lentes além da de gênero quando analisamos fenômenos sociais.

Problemáticas de grande complexidade como a pobreza menstrual, que envolvem uma gama repleta de questões sociais, políticas, econômicas e jurídicas devem considerar as diversas realidades existentes e seus pormenores na tentativa de busca por uma resolução definitiva. A construção de políticas públicas deve partir do entendimento de que a busca por justiça social deve contemplar todos aqueles que sofrem com a opressão, não apenas tendo em mente o grupo

³ Por opção da autora.

mais privilegiado.

Para entendê-la, é necessário antes contextualizar de que forma, historicamente, o corpo feminino vem sendo instrumento de inscrição da violência de gênero, simbólica, moral e física, perpetuada pelo poder hegemônico patriarcal do Estado.

2.2 Políticas de controle sobre corpos femininos e feminizados

Assim como o avanço do movimento feminista ocidental nos anos 70 e 80 possibilitou a noção de que as concepções de gênero e sexo eram construções históricas, políticas e sociais, ele proporcionou o rompimento da ideia de que papéis sociais performado por homens e mulheres eram decorrentes de características inerentemente corporais e biológicas. Foi compreendido o papel central das mulheres como ator social em igualdade de condições aos homens, forçando a retirada das discussões que antes eram tidas no cunho privado, na esfera individual e familiar, e colocando-as em maior destaque na discussão da esfera pública.

Percebeu-se que as diversas violências perpetradas contra mulheres motivadas pelo gênero, sejam elas físicas ou simbólicas, estavam diretamente associadas a ideais de masculinidade e feminilidade construídos culturalmente. A partir dessa concepção, emerge um novo campo teórico que passa a investigar as origens do patriarcado como construção social e sua atual forma de manifestação sob viés do sistema econômico vigente (Bandeira, 2014).

Apesar das definições do que é gênero ainda não serem definitivamente estabelecidas, existindo amplo debate acadêmico acerca da temática, há um consenso entre as teóricas feministas no que se refere à existência no mundo ocidental de um sistema patriarcal que tem o homem branco como figura central de autoridade e que mantém sua dominação a partir da inferiorização do feminino, utilizando-se de ferramentas de controle sobre os corpos femininos, impedindo que mulheres exerçam seu direito de autodeterminação de forma plena, entendendo-as como inferiores e não dignas do exercício da autonomia individual plena.

É por meio das diferenças tidas como naturais e biológicas entre os corpos femininos e masculinos, que esse sistema de dominação se estrutura e se justifica. Simone de Beauvoir defende, em sua obra *O Segundo Sexo*, que "o corpo de uma mulher é um dos elementos essenciais da situação que ela ocupa no mundo" (Beauvoir, 1970, p. 57).

Em seu livro *"O Calibã e a Bruxa"*, Federici (2017) defende que, concomitantemente ao desenvolvimento do mercantilismo e ao declínio populacional que ocorreu no início do século XVII, na Europa, a preocupação com a manutenção da força de trabalho fez com que estadistas e economistas europeus teorizassem sobre a questão da reprodução e do tamanho da população.

É nessa época que ciências como a demografia começam a ser desenvolvidas. Com essa nova preocupação em mente, a "caça às bruxas"⁴ surgiu como uma política estatal em diversos países europeus, com maior manifestação na Itália e Inglaterra, que buscava tipificar os "crimes reprodutivos", conhecidos como meios de controle reprodutivos dominados por mulheres à época, na tentativa de colocar o útero à serviço da máquina estatal ao impedir que houvesse qualquer forma autonomia feminina quanto ao processo de reprodução humana:

Do mesmo modo que os cercamentos expropriaram as terras comunais do campesinato, a caça às bruxas expropriou os corpos das mulheres, os quais foram assim "liberados" de qualquer obstáculo que lhes impedisse de funcionar como máquinas de produzir mão de obra. A ameaça da fogueira ergueu barreiras mais formidáveis ao redor dos corpos das mulheres do que as cercas levantadas nas terras comunais (Federici, 2017, p. 330).

As políticas de controle reprodutivo continuaram em vigor no século XXI, mas com diferentes roupagens. De acordo com o avanço do capitalismo, o interesse sobre o controle dos corpos femininos permaneceu. Conforme aponta Silvia Federici (2023, p. 30), as razões da necessidade de controle sobre corpos femininos parte da lógica capitalista da reprodução como meio para ampliação da força de trabalho, do mercado consumidor e da formação de um exército que defenda o sistema.

Na sociedade capitalista, o corpo é, para as mulheres, o que a fábrica era para os homens trabalhadores assalariados, ou seja, o principal terreno de sua exploração e resistência, na mesma medida em que o corpo feminino foi apropriado pelo Estado e pelos homens, forçado a funcionar como um meio para a reprodução e a acumulação de trabalho (Federici, 2017, p. 34)

Essa lógica surge a partir da mudança de paradigmas quanto à conceituação do que o corpo significava dentro da filosofia moderna. Antes, existia a noção de que o corpo era algo puramente negativo, local em que se acumulavam as paixões vilanizadas no pensamento medieval. A mudança de paradigma passa a adotar o corpo como uma máquina com atributos positivos, os quais poderiam ser potencializados para melhor servir ao modo de produção capitalista.

É, portanto, a capacidade feminina de procriar e ampliar a massa de trabalhadores que passa a interessar ao Estado e passa a ser instrumentalizada pelo sistema. Desse modo, uma das formas de manifestação dessa estrutura de dominação é a preocupação excessiva com a inibição das mulheres em relação ao controle de decisões relacionadas a questões reprodutivas.

⁴ Federici (2017, p. 334) define a caça às bruxas como uma guerra perpetrada pela Igreja e apoiada pelo Estado às mulheres, sendo, então, uma tentativa ordenada de degradá-las, demonizá-las, inferiorizá-las e destruir qualquer espécie de poder social por elas exercido. Foi a partir dela que foram forjados os ideais de feminilidade que serviriam de molde na manutenção do poder na sociedade burguesa.

Mesmo que sem a existência de uma perseguição explícita a um grupo específico de mulheres que possuem conhecimentos sobre contracepção, por exemplo, ainda é possível observar uma preocupação excessiva com restrição ao exercício da autonomia corporal de mulheres e de pessoas com útero.

Em países como Estados Unidos, essas políticas se refletem na criminalização do aborto e restrição de seu acontecimento a cenários específicos, obrigando mulheres a permanecerem com gestações indesejadas. Já em países como a China, essas políticas visam restringir o processo de escolha feminino ao impedir que elas tenham mais de um filho ou até impondo laqueaduras obrigatórias (Federici, 2023). Mesmo parecendo antagônicos ou contraditórios, ambos cenários escancaram o domínio exercido pelo patriarcado no que se refere ao exercício da autonomia corporal de mulheres, definindo que sujeitos têm o direito de se reproduzir e quais não.

No Brasil, a preocupação do Estado com as mulheres se manifestou na criação de um ordenamento jurídico que regula e controla esses corpos baseado na biopolítica hegemônica que, de maneira majoritária, iniciou-se caracterizado por uma postura extremamente higienista e eugenista de embranquecimento da população (Silva, 2015).

A evolução dessa normativas parte dos anos 50, com o avanço do Estado de bem-estar social, que passou a tentar proteger a maternidade com intuito de impulsionar o desenvolvimento econômico. Ocorre que, no Sul Global, essa proteção da maternidade aconteceu a partir de uma preocupação com controle de natalidade de mulheres mais pobres, periféricas e pardas e pretas. Na década de 70, foi iniciado no país a implementação de procedimentos voltados à contracepção e esterilização em massa para essas mulheres vistas como uma ameaça ao controle populacional, a partir de ONGs que promoviam esses procedimentos a partir do financiamento estrangeiro (Brasil, 1993)⁵.

Na mesma década, com o avanço do movimento feminista, surgiram as primeiras normativas que se comprometiam a incluir a mulher no desenvolvimento do país por meio de sua inclusão na vida pública e a reduzir desigualdades, com o Plano da Década da Mulher (1976-1985).

⁵ A Deputada Benedita da Silva foi responsável pela abertura de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito na tentativa de buscar justificativas para a alta incidência de esterilizações feitas em mulheres negras, pobres e periféricas. O fim dessa comissão resultou na criação da Lei do Planejamento Familiar. Em seu relatório conclusivo, é citado que "Não há no Brasil uma política de saúde da mulher por parte do Governo Federal; A situação da esterilização em massa de mulheres no Brasil, com suas consequências negativas no campo dos direitos humanos, da cidadania, das relações sociais, econômicas e políticas, internas e internacionais, tende a se agravar, caso medidas eficazes não sejam tomadas em tempo pelos Poderes da República. Todos os Poderes devem se mobilizar para estancar, enquanto não seja tarde, o processo de degradação humana daí decorrente;" (Brasil, 1993)

A instituição do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) ocorreu em 1983, mas as políticas implementadas eram em sua maioria direcionadas à estabilização demográfica visando o desenvolvimento econômico, deixando sopesar o papel da autonomia e da emancipação feminina nessas políticas. Os direitos sexuais e reprodutivos continuavam associados à lógica de desenvolvimento e subdesenvolvimento, manifestando, mais uma vez, a preocupação estatal em controlar os corpos femininos e não criar mecanismos para libertá-los (Nielsson, 2022). Essa noção se repete na vigência atual da Lei de Planejamento Familiar de nº 9.263/96.

Importante destacar que outras problemáticas surgiram a partir da inserção da mulher na vida pública. Dessa vez, surgiu uma nova preocupação em mascarar todas as características que não condiziam com o ambiente masculino no qual elas estavam adentrando, incluindo a tentativa de esconder a menstruação, o que gerou um mercado consumidor feminino voltado à invisibilização da menstruação e da sua perpetuação como tabu social (Tarzibachi, 2017).

Estando a menstruação relacionada diretamente à construção social do que é ser mulher, tal fenômeno fisiológico foi invisibilizado, ignorado pelo Poder Público⁶, além de associado à suposta impureza do corpo feminino. Ao compreender a pobreza menstrual como uma questão que atinge especialmente meninas pardas e pretas, também pode-se entender a continuidade de sua invisibilização por décadas na saúde pública brasileira por negligência a demandas de mulheres negras e periféricas.

Em uma sociedade que tem como foco a reprodução como principal função social dos corpos femininos, as fases anteriores e posteriores à menstruação - a infância e a menopausa - são consideradas assexuadas e deixam de interessar às políticas de controle (Fáveri; Venson, 2007). A menarca - primeira menstruação -, assim, adquire o significado social como a primeira experiência da mulher como mulher condicionada à feminilidade, bem como ao exercício de controle pelo aparato estatal.

Desse modo, a associação da menstruação com características socialmente negativas contribuiu para a permanente inferiorização do gênero feminino, bem como para reforçar um sistema de desigualdades já presente na sociedade patriarcal, justificando os mecanismos de

⁶ "Cabe ao Estado o dever negativo de não interferir nas escolhas dos particulares, e a obrigação positiva de promover ações para disseminações de informações, instruções e tratamentos acerca de contracepção e fecundidade, para que, assim, os indivíduos possam exercer o seu direito de escolha e o efetivo planejamento familiar. Há uma retórica, portanto, que requer liberdade e autodeterminação individual sexual e reprodutiva, que, para ser implementada, demanda serviços e políticas públicas por parte do Estado, seja pela via legislativa, na promoção de serviços públicos, seja pela via judiciária. Nessa ambivalência, as técnicas biopolíticas operam, tomando o corpo biológico nos seus cálculos do poder, e o dispositivo da reprodutividade realiza, pela gestão dos direitos reprodutivos, a tomada e a gestão do útero." (Nielsson, 2022, p. 49)

controle sobre corpos femininos.

2.3 A menstruação como marcador social de feminilidade

A menstruação é um fenômeno historicamente negligenciado e invisibilizado, constantemente associado com atributos negativos, contribuindo para sua estigmatização. Ela é percebida, tanto por homens quanto por mulheres, como um acontecimento que materializa as diferenças "naturais" entre masculino e feminino, reforçando noções referentes à binarização da sociedade (Fáveri; Venson, 2007, p. 73)⁷, com a conseqüente inferiorização do estranho da relação: o corpo feminino. Para tanto, houve uma construção cultural e discursiva⁸, por meios religiosos, filosóficos, políticos, econômicos e até científicos com intuito de legitimar essa ordem patriarcal.

No ocidente, com grande influência da cultura judaico-cristã, é possível vislumbrar no discurso religioso as implicações negativas relativas à menstruação e à feminilidade. Em Levíticos (Bíblia, 2009), capítulo 15, versículo 19-20, é mencionado que "quando uma mulher tiver o fluxo de sangue da menstruação, ficará impura por sete dias, e quem nela tocar ficará impuro até o entardecer." A subordinação da mulher ao homem também é reforçada pela Bíblia através da necessidade de submissão da mulher ao seu marido e a necessidade que ela permaneça em silêncio, resguardando-se apenas à maternidade⁹.

Já em tratados aristotélicos, a figura do sangue menstrual era tratada como "sêmen em uma condição impura". Isso era justificado pelo fato de que a fêmea era um "macho deformado" impossibilitada de dar ao fluido menstrual seu constituinte que gerava a vida "o princípio da Alma"¹⁰.

⁷ "A modernidade ocidental (as entrevistadas herdaram muito desse contexto) consolidou, no plano ideológico, o pensamento dicotômico em torno de categorias como público/privado, razão/emoção, que são categorias associadas ao par masculino/feminino. Nota-se que esses pares opostos foram organizados de maneira hierarquizada, de modo que as categorias privado, emoção e feminino estão em lugar de inferioridade se relacionadas aos seus pares público, razão e masculino. Assim, entendemos o mundo a partir de dicotomias." (Fáveri; Venson, 2007, p.73).

⁸ De acordo com Foucault (1999), o discurso não é imaterial. Sendo o discurso um conjunto de acontecimentos discursivos, pressupõe-se sua materialidade e, portanto, sua capacidade de produzir efeitos. "Em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade." (Foucault, 1999, p. 8-9)

⁹ "A mulher aprenda em silêncio, com toda a sujeição. Não permito, porém, que a mulher ensine, nem use de autoridade sobre o marido, mas que esteja em silêncio. Porque primeiro foi formado Adão, depois Eva. E Adão não foi enganado, mas a mulher, sendo enganada, caiu em transgressão. Salvar-se-á, porém, dando à luz filhos, se permanecer com modéstia na fé, no amor e na santificação" (Timóteo, Capítulo 2, versículo 11 a 15)

¹⁰ Versão em inglês traduzida do grego: "The reason is that the female is as it were a deformed male; and the menstrual discharge is semen, though in an impure condition; i.e, it lacks one constituent, and only, the principle of Soul".

Complementarmente, ao analisar o discurso científico desde a Antiguidade, a autora Berriot-Salvadore (1994) ressalta o uso do sangue feminino como sinônimo de veneno, sendo, inclusive, defendido que o sangue da menstruação encontrava-se revestido de poder maléfico. Nesse sentido, houve reforço do simbolismo da impureza da menstruação já presente na religião. Demonstra-se, desse modo, o impacto do discurso médico na construção e justificação do discurso social, político e religioso, e vice-versa.

Diversos autores analisam esses discursos e o modo que eles contribuem para a construção do pensamento que entende a menstruação como instrumento de constituição da mulher como o "Outro"¹¹, ou seja, como o sujeito que deve se subordinar ao ideal masculino.

Em sua obra *O Segundo Sexo*, Simone de Beauvoir demonstra a associação da menarca, primeira menstruação, com a simbologia de transformação do corpo feminino como impuro e, portanto, inferior:

Assim como o pênis tira do contexto social seu valor privilegiado, é o contexto social que faz da menstruação uma maldição. Um simboliza a virilidade, a outra, a feminilidade. E é porque a feminilidade significa alteridade e inferioridade que sua revelação é acolhida com escândalo (Beauvoir, 1970, p. 46).

De maneira complementar, Kissing (1999) entende que poucos fenômenos marcam verdadeiramente a diferença entre homens e mulheres de forma tão explícita quanto a menstruação e as suas consequências, sejam elas as dores menstruais, as mudanças de humor ou os eventuais vazamentos do sangue. Por esse motivo, as mulheres são ensinadas a esconder e a ter vergonha desse fenômeno de ordem fisiológica. Ou seja, essa diferenciação implica na tentativa de esconder a menstruação, estando ligada com a aproximação do ideal de corpo "neutro", espelhado no masculino, visado pela sociedade patriarcal.

MacDonald (2007) também defende a ideia de que o desenvolvimento de mecanismos de controle da menstruação - absorventes, absorventes internos, coletores menstruais, anticoncepcionais e dispositivos intrauterinos que impedem a menstruação -, associados à imposição social da vergonha existente sobre qualquer possibilidade de visibilidade dela, decorre da ideia de que,

ao mantermos a menstruação escondida, nós acreditamos que a controlamos, assim como a mente controla o corpo e o masculino controla o feminino. E então, a ordem masculina/racional permanece aparentemente intacta¹² (MacDonald, 2007, p. 347, tradução nossa).

¹¹ Essa ideia de alteridade é muito explorada na obra de Beauvoir que entende que, no sistema patriarcal em que o homem é figura central, a figura feminina sempre é vista e tratada como um sujeito negativo, o "outro".

¹² Trecho original "By keeping menstruation hidden, we believe we control it, just as the mind controls the body and the male the female. And so the masculine/rational order remains seemingly intact."

Essa tentativa de controle também se reflete na linguagem. É recorrente o uso de eufemismos e figuras de linguagem quando pessoas menstruantes se referem ao seu próprio ciclo menstrual. O uso de expressões como "estar naqueles dias", "estar de chico", "estar de boi", "naquela época do mês", "virar mocinha" demonstram a intenção de manter a menstruação em segredo, como algo privado, objeto de nojo e estigmatização.

Existe, ainda, uma espécie de "etiqueta da menstruação", teorizada por Iris Young (2004), que se baseia nas regras não ditas sobre como uma pessoa que menstrua deve se portar no momento em que está menstruando: não se pode discutir a menstruação com ninguém além de sua mãe, médico ou suas amigas próximas - quiçá seu parceiro, mas apenas se ele se demonstrar confortável -, é necessário manter os sinais da menstruação escondido - não deixe marcas de sangue em qualquer superfície a qual você tenha contato -, tenha certeza que seu sangramento não vai vazar e manchar suas roupas, e esconda também qualquer linha que evidencie o uso de seu absorvente na roupa íntima. Todos os traços e etapas da menstruação são ensinados a serem escondidos e motivos de vergonha.

Essas regras sociais foram documentadas a partir da observação do comportamento de jovens norte-americanas e britânicas no início do século XXI e possibilitam, mais uma vez, que se observasse a maneira sistemática em que a menstruação, sendo sinônimo de feminilidade, é intencionalmente retratada de maneira negativa, e meninas e mulheres são socialmente condicionadas a terem nojo da sua sujeira, escondendo-a como resultado.

O corpo normal, o corpo padrão, o corpo que se supõe que todo corpo seja, é um corpo que não sangra pela vagina. Por isso, para ser normal e para ser concebido como normal, a mulher que menstrua não deve falar sobre seu sangramento e deve esconder as evidências dele. A mensagem que a mulher que menstrua é normal faz dela desviante, um desvio que todos os meses a coloca no outro lado do medo da desordem ou da subversão do que é certo e próprio. Parece adequado, então, nessa sociedade normativamente masculina, supostamente igualitária de gênero, dizer que a mulher que menstrua é *queer*. E, assim como os outros *queers*, o preço para sua aceitação como normal é que ela se mantenha no armário como uma pessoa que menstrua¹³ (Young, 2004, p.107, tradução nossa)

Contudo, essa percepção não é uma ocorrência exclusivamente norte-americana ou europeia. As historiadoras brasileiras Marlene de Fáveri e Anamaria Venson (2007) publicaram

¹³ Trecho original: "The normal body, the default body, the body that every body is assumed to be, is a body not bleeding from the vagina. Thus to be normal and to be taken as normal, the menstruating woman must not speak about her bleeding and must conceal evidence of it. The message that the menstruating woman is normal makes her deviant, a deviance that each month puts her on the other side of a fear of disorder, or the subversion of what is right and proper. It seems apt, then, in this normatively masculine, supposedly gender-egalitarian society, to say that the menstruating woman is queer. As with other queers, the price of a woman's acceptance as normal is that she stay in the closet as a menstruator."

um estudo em que analisavam os costumes acerca da menstruação ao longo do desenvolvimento de mulheres atualmente idosas em Santa Catarina. Nele, é por elas relatado que foi a partir da menstruação, guiadas pelo medo e pela vergonha, que aprenderam o que é ser mulher ou construir-se como mulher. A elas, cabia o segredo, o privado, bem como a resignação e a domesticidade. Restava aceitar o mistério e o silêncio como características essencialmente femininas.

As meninas aprendem na experiência da menstruação que mostrar ou mencionar os assuntos do corpo é vergonhoso, aprendem a incorporar a vergonha, e o sentido da menstruação é apreendido e reelaborado para marcar o feminino no silêncio e sombra (Fáveri; Venson, 2007, p.78).

MacDonald (2007) argumenta que a sensação de descontrole decorrente do possível vazamento do sangue da menstruação, bem como a patologização de sintomas associados às síndromes pré-menstruais, como "desbalanço emocional", além das dores, utilizados no discurso médico, também auxiliaram a perpetuar noções culturais de descontrole do feminino e da mulher, construindo-se socialmente a necessidade de esconder, tornar privado, manter segredo o corpo feminino ou feminizado.

Observa-se que há uma construção discursiva e sistemática, nas mais diversas frentes, em que se associa tudo que faz referência ao feminino com características culturalmente negativas, quais sejam nojo, desgosto e sujeira. Tal associação tem como consequência a visão da menstruação como algo constrangedor e repugnante, com necessidade de ser controlado.

Essas práticas servem para reforçar os papéis sociais de gênero e legitimar a inferiorização das meninas e mulheres, justificando seu papel de subordinadas no sistema social vigente, assim como o controle imposto sobre seus corpos.

Nesse sentido, entende-se como outra forma de manifestação de legitimação da subordinação desses corpos a vilanização de informações acerca de seus direitos sexuais e reprodutivos, incluindo, nesse aspecto, a educação menstrual, tornando-se um empecilho na concretização de políticas públicas voltadas à dignidade menstrual.

3 A CONSTRUÇÃO DO DIREITO HUMANO DE MENSTRUAR DE FORMA DIGNA

Apesar de o fenômeno de negligenciamento da menstruação ser entendido como uma construção social e política ao longo dos séculos por meio de discursos das mais diversas áreas, a questão da pobreza menstrual apenas passa a ser entendida internacionalmente como um problema a partir dos anos 2000. Desde então, inúmeras legislações surgiram, a nível internacional, nacional e local, no sentido de tentar viabilizar a mitigação dessa problemática e a adaptação dos ambientes públicos e privados para pessoas que menstruam.

No intuito de entender de que maneira essas políticas foram construídas, a quem elas atendem e questionar sua efetividade, é preciso explicar o contexto em que surgiram, os agentes que influenciaram a sua formulação, assim como os seus respectivos interesses políticos e econômicos, além da forma que a precariedade se manifesta de acordo com a materialidade de cada local, e a realidade social das suas populações, compreendendo os seus possíveis efeitos e lacunas a serem consertadas.

3.1 O Surgimento da preocupação com Higiene Menstrual na Agenda Política Internacional

O Manejo da Higiene Menstrual (MHM)¹⁴ começou sendo definido como a preocupação com o fornecimento de meios necessários para que pessoas menstruantes tenham capacidade de menstruar de forma digna, ou seja, que possuam acesso a materiais adequados para absorção e armazenamento do sangue, objeto da menstruação, bem como sejam fornecidos ambientes em que possam ter privacidade, a capacidade de se limpar e se trocar de maneira correta - água, sabonete e locais para descarte do lixo resultante do período menstrual (UNICEF, OMS, 2014).

Essa temática surgiu ao debate público internacional ainda de maneira no início dos anos 2000, por meio da preocupação em promover a equidade de gênero no contexto escolar. A partir de uma análise de estudos feitos no Paquistão e em alguns países africanos (Herz, 2004), percebeu-se que, com a finalidade de manter e ampliar a presença feminina nas escolas, era preciso fornecer a elas um ambiente com materiais básicos de higiene menstrual como absorventes, água, sabão e o próprio banheiro privado ligado a uma rede de saneamento básico, pois a ausência desses materiais levaria a ausência escolar dessas meninas durante seu período

¹⁴Tradução feita da sigla em inglês "*Menstrual Hygiene Management*" utilizada pela Nações Unidas. Também pode ser traduzido como Gestão e Higiene Menstrual, Gerenciamento de Higiene Menstrual ou Gestão de Higiene Menstrual em outros artigos científicos.

menstrual. Tinha enfoque, portanto, em adicionar a pauta feminina nas políticas de água, saneamento e higiene.

Nessa mesma época, foi possível notar um aumento de interesse de entes privados nessas questões, principalmente com a intenção de ampliar seu mercado consumidor em países do Sul Global¹⁵. Empresas como "P&G" e "Always" firmaram parcerias com países da África Subsaariana no intuito de diminuir as tributações na importação de produtos de higiene menstrual - que aumentavam seus custos e diminuía sua competitividade nesses países -, além de financiar pesquisas para o desenvolvimento de produtos de higiene menstrual locais com o menor custo possível. Em contrapartida à expansão de seu mercado consumidor, essas empresas assumiram o "compromisso social" de fornecer educação sobre menstruação para meninas em idade escolar. Foram, inclusive, por um longo tempo, a única fonte de educação menstrual por meio de panfletos distribuídos nas escolas de países como Tanzânia e Uganda (Sommer et al, 2015).

Esse protagonismo privado não é novidade no que toca à pauta da menstruação. No contexto do ativismo menstrual americano, ainda nos anos 1980, também foi observado por Bobel (2010, p. 30) que as empresas privadas ditaram o seu avanço, tendo sido cunhado o termo "Femcare¹⁶" para se referir a essas ações de entes privados. Com a conseqüente retomada da pauta por feministas e maior enfoque no bem-estar de pessoas menstruantes, ocorreu apenas após o acontecimento que ficou conhecido como "crise do choque séptico" (Bobel, 2010, p. 53-57). Naquele momento, houve preocupação com a saúde menstrual daquelas que usavam produtos fabricados por essas empresas, além de uma retomada na crítica ao hiperconsumismo que pautava o ativismo menstrual.

Contudo, apesar desse ligeiro interesse por parte de empresas no que diz respeito à expansão de seus potenciais consumidores, bem como a atenção sobre saúde da mulher pautada por norte americanas e britânicas, a questão da menstruação continuou sendo tratada como um problema de ordem individual, doméstica, que deveria ser resolvido no âmbito do núcleo familiar da garota ou mulher que estivesse sofrendo com problemas relacionados à sua menstruação. Além disso, não se buscava a desconstrução do tabu menstrual e, na maioria das vezes, as propagandas reforçavam estereótipos negativos ligados ao ciclo menstrual.

¹⁵ O termo Sul Global tornou-se popular com o desuso do termo "Terceiro mundo" em decorrência da queda dos países socialistas que faziam parte do "Segundo mundo": essa nova expressão faz referência aos países de economias emergentes/em desenvolvimento e subdesenvolvidos localizados na África Subsaariana, na América Latina, assim como no Sudeste Asiático e Pacífico (Visentini, 2015). Também se confunde com o conceito de "países de baixa renda e renda média" usado pelo Banco Mundial.

¹⁶ Indústria do cuidado feminino.

Conforme já relatado neste estudo, a concepção social de que problemas de gênero pertencem à esfera privada, e, portanto, devem ser resolvidos domesticamente, impede a visão dessas questões como de ordem pública, atendendo interesses da ordem neoliberal e dificultando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à resolução desses problemas (Okin, 2008).

Foi a partir do alerta de algumas pesquisadoras de países do Sul Global, como a Índia, que meninas estavam encontrando dificuldade em manejar sua menstruação de forma adequada, os responsáveis por agências internacionais ligadas às políticas de Água, Saneamento e Higiene (WASH¹⁷) passaram a pautar a menstruação em seus programas de planejamento escolar. Nesses estudos, meninas em idade escolar relataram que eram impossibilitadas pelas próprias mães de usar o banheiro de suas casas pois estavam "impuras", evidenciando que restringir o enfrentamento das problemáticas relativas à menstruação ao ambiente familiar era insuficiente para encontrar soluções efetivas no que se refere ao gerenciamento da higiene menstrual (Bobel, 2019).

De acordo com Sommer *et al.* (2015, p. 1306-1307), a mudança de percepção das políticas sobre menstruação veio a partir de 2012, justamente com o uso dessas narrativas em primeira pessoa de jovens pertencentes a países categorizados como de baixa e média renda, demonstrando suas dificuldades em acesso a direitos básicos para uma menstruação adequadas. Tais relatos, feitos especialmente em estudos e em propagandas de marcas de absorventes, implicaram na mudança do discurso midiático acerca da menstruação - mas permaneceram mantendo a ideia hegemônica do fornecimento de produtos de higiene como solução às questões de absentismo escolar feminino.

Desse modo, o público passou a entender o gerenciamento da higiene menstrual como uma questão ligada à saúde pública, educação, entre outros direitos humanos básicos. Notou-se que essas narrativas tiveram impacto positivo em diversos setores, influenciando o maior financiamento em políticas públicas, pesquisas e a organização de entidades pertencentes ao terceiro setor no sentido de conquistar meios para que pessoas que menstruam pudessem viver esse período com dignidade.

Mesmo entendendo como positivo o uso dos direitos humanos para promoção de políticas públicas de Manejo da Higiene Menstrual por parte dos organismos internacionais, Bobel (2015) manifesta preocupação com a maneira que as políticas defendidas por esses órgãos usualmente buscam esconder a menstruação, associando, erroneamente, a promoção de

¹⁷ Do termo em inglês "Water, Sanitation and Hygiene"

políticas relacionadas a higiene e distribuição de produtos como solução única para as questões que envolvem a precariedade menstrual.

Em seu livro *The Managed Body*, a Bobel (2019) relata, ainda, que o foco dos órgãos internacionais ligados às políticas de Água, Saneamento e Higiene (WASH) continuava no desenvolvimento e no fortalecimento de políticas públicas voltadas a reduzir desigualdades no acesso à água potável e saneamento básico para populações vulneráveis, tendo a menstruação em segundo plano, apenas servindo para chamar atenção para o financiamento de políticas que atendiam os seus interesses.

Essa abordagem, inclusive, é considerada problemática por diversos fatores. Primeiramente, ela não se preocupa em desestigmatizar a menstruação. A associação do combate à pobreza menstrual com a ideia de higiene ou mesmo limpeza resulta na manutenção da noção de que a menstruação é algo "sujo" e "impuro", o que é prejudicial para a mitigação do problema. Além disso, em razão dessas ações terem sido construídas de maneira majoritária por iniciativa de entes privados, a solução tornou-se diretamente ligada com a produção e distribuição de materiais para menstruação - absorventes, dispositivos internos, copos menstruais, entre outros itens de higiene. Dessa forma, ignora-se o papel central da informação de qualidade do direito à educação na efetivação do direito à dignidade menstrual e do fornecimento de infraestrutura adequada. Também houve um foco excessivo na menstruação em si - manejo da fase de sangramento -, ignorando todas as outras necessidades de pessoas menstruantes decorrentes das outras partes do ciclo menstrual.

Bobel (2019) relata, ainda, que, apesar do avanço significativo no que concerne a pautar a menstruação no debate público internacional, as pesquisas que existem sobre o assunto são, muitas vezes, inconclusivas, o que dificulta o planejamento de políticas públicas que enfrentem diretamente o problema da precariedade menstrual. Facilitam, também, a propagação de soluções baseadas no mercado guiadas por empresas interessadas no hiperconsumismo da indústria do cuidado feminino, afastando a pauta e os recursos da eliminação do estigma da menstruação, tida como a verdadeira causa do problema. A autora (Bobel, 2019, p.105, tradução nossa) argumenta que:

Embora a garantia de que ninguém fique sem os cuidados menstruais de que necessita seja uma meta válida, no contexto de um processo corporal historicamente estigmatizado, esse enfoque limitado, que reduz um conjunto complexo de questões socioculturais a uma questão de produtos, é alarmante.¹⁸

¹⁸ Trecho original: While ensuring that no one goes without the menstrual care they need is a worthwhile goal, in the context of a historically stigmatized bodily process, this narrow focus, one that reduces a complex sociocultural set of issues, to a matter of materials, is alarming (Bobel, 2019, p. 105).

Destaca-se que, com a evolução das pesquisas sobre a temática, os autores adotaram uma definição que ressaltava a relevância da educação menstrual no processo de emancipação e dignificação de meninas e mulheres¹⁹. Tal mudança de perspectiva foi importante para a construção de políticas públicas entenderam o processo de educação como parte da solução da problemática.

Ainda assim, no manejo de políticas públicas relacionadas à gestão da higiene menstrual ou mesmo ao combate à pobreza menstrual, observa-se, especialmente no Sul Global, a persistência de um foco demasiado na busca por soluções baseadas em fornecimento de produtos, ignorando outras questões relacionadas à realidade econômica e social daqueles atingidos por essa problemática.

Essa ignorância se reflete nas políticas públicas de combate à pobreza menstrual em diversos países, inclusive no Brasil, questão que será abordada no tópico seguinte.

3.2 Políticas Públicas de Combate à Pobreza Menstrual no Brasil

A pobreza menstrual se manifesta através da dificuldade que indivíduos que menstruam têm em acessar os meios necessários para ter um período menstrual digno, sejam eles itens básicos de higiene, infraestrutura adequada, saneamento básico, assistência médica acessível ou informações acerca do funcionamento do seu sistema reprodutivo, bem como sobre seus direitos sexuais e reprodutivos (UNFPA, 2021). Justamente por se tratar de uma problemática multifacetada, ela necessita de uma gama de políticas públicas que viabilizem o seu combate nas mais diversas frentes.

A realidade da pobreza menstrual no Brasil foi documentada especialmente por meio do relatório elaborado pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), que elaborou relatório, publicado em 2021, com a compilação e a análise de dados estatísticos obtidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), explicitando os efeitos mais graves e visíveis da pobreza menstrual na população brasileira (UNFPA, 2021). Dentre os dados, encontram-se em destaque a falta de acesso a ambientes adequados para a menstruação digna no ambiente escolar e a consequente evasão escolar, que atinge meninas a partir de sua primeira

¹⁹ “Definição de MHM adequado: Mulheres e adolescentes usando materiais limpos de manejo menstrual que absorvem ou coletam o sangue menstrual, que podem ser trocados em privacidade, na quantidade de vezes que for necessário, usando sabonete e água para limpar o corpo como preciso, e tendo acesso a instalações para descartar os produtos de higiene usados. Elas entendem os fatos básicos em relação ao ciclo menstrual e como manejá-lo com dignidade e sem desconforto ou medo.” (Sommer, Chandraratna, Cavill et al. 2016, p.2, tradução nossa)

menstruação. De acordo com o estudo, mais de 4 milhões de meninas²⁰ (38,1% do total das estudantes) frequentam escolas com a privação de pelo menos um desses requisitos mínimos de higiene, como banheiros nas escolas, pia e sabão e papel higiênico.

Além disso, em levantamento realizado pela associação de direito privado Espro (Ensino Social Profissionalizante)²¹, em conjunto com a empresa Inciclo²², no ano de 2022, cerca de 1/5 das meninas em idade escolar já deixaram de ir à escola por falta de absorventes (Mendes, 2022), o que corrobora com a ideia de que meninas são afetadas de maneira desproporcional em decorrência de um processo biológico natural, transformado em motivo de vergonha e estigma social com intuito de perpetuar os cenários de desigualdade de gênero, violando os direitos básicos de pessoas que menstruam.

Quando analisado o acesso a banheiros em casa, a problemática persiste, principalmente levando em consideração que, conforme divulgado no Censo de 2022 (Brasil, 2023b), cerca de 49 milhões de brasileiros continuam sem acesso a uma estrutura adequada de saneamento básico. Destaca-se, ainda, que a pobreza menstrual atinge de forma mais gravosa em seus domicílios meninas pardas e negras.

Proporcionalmente, a chance de uma menina negra não possuir acesso à (sic) banheiros é quase 3 vezes a de encontrarmos uma menina branca nas mesmas condições. Em contrapartida, a chance de que as meninas negras vivam em domicílios com 4 ou mais banheiros privativos é 78% menor do que a das brancas (UNFPA; UNICEF, 2021, p. 22).

Além dos aspectos de raça e classe que influenciam de maneira demasiada na continuidade da pobreza menstrual, outros aspectos, como a falta de informação, educação sexual, reprodutiva e menstrual, e a transformação e a perpetuação da menstruação como tabu social também são responsáveis pela persistência da violação de direitos ligados à dignidade menstrual.

Ao analisar a legislação existente sobre o tema no Brasil, é possível observar dois enfoques principais na sua mitigação: a questão financeira, que tem como consequência a criação de mecanismo de fornecimento de absorventes descartáveis para populações

²⁰ O número supracitado representa a soma das estatísticas levantadas pelo UNFPA. De acordo com o UNFPA, estima-se que 321 mil alunas estudam em escolas que não possuem banheiro em condições de uso. Soma-se a esse valor, cerca de 1,24 milhão de meninas possuem papel higiênico nos banheiros das escolas em que estudam. Ademais, o número de meninas que não têm acesso a pias em condições adequadas de uso é de quase 652 mil. Por último, cerca de 3,5 milhões de meninas estudam em escolas que não disponibilizam sabão para que os escolares lavem as mãos após o uso do banheiro.

²¹ Disponível em: <https://www.espro.org.br/sobre-nos/#institucional>. Acesso em: 23 ago. 2024.

²² A Inciclo é uma empresa fundada pela médica Mariana Betioli, em 2010, produzindo itens voltados à menstruação, como coletores menstruais, conforme explica a página virtual da empresa. Disponível em: <https://www.inciclo.com/pages/a-inciclo?srsltid=AfmBOop5rBrfkyDVZRWAI4fOP6SJnfyYU0jtqHQWBZ1ANltBo5DxRKnJ>. Acesso em: 20 ago. 2024.

identificadas como vulneráveis - população carcerária, pessoas em situação de rua, meninas em idade escolar, pessoas que menstruam entre 10 e 49 anos que estejam cadastradas no CadÚnico -, além da menor oneração tributária de produtos relacionados à menstruação, e, em segundo plano, ações que dizem respeito ao que é chamado de educação menstrual - englobando educação sobre higiene menstrual, sobre o processo reprodutivo, bem como discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos, mas especialmente desmistificação do tabu menstrual.

Identificam-se, portanto, três tipos de políticas públicas, sendo as duas primeiras focadas nos produtos: a (i) distribuição de absorventes, a (ii) desoneração de produtos de higiene menstrual, e (iii) a educação menstrual.

A nível federal, a primeira proposta no que concerne ao combate à pobreza menstrual manifestou-se por meio da PL nº 15/2013, convertido em Lei Federal 12.839/2013, na qual se tentou incluir de itens de higiene menstrual - absorventes e tampões menstruais - na cesta básica, com intuito que estes passassem a ser desonerados de alguns tributos federais (Brasil, 2013). A tentativa, no entanto, foi falha, sendo os itens retirados do texto sob pretexto de que a sua inclusão violaria a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não existiam estimativas do impacto nos cofres públicos que seriam causados por essa medida. Na época, o veto promovido pela então Presidente da República Dilma Rousseff não causou comoção social, seguindo a tendência internacional de silenciamento relativo à pauta da pobreza menstrual.

O debate público sobre dignidade menstrual só iria ganhar destaque a partir de 2019, como consequência da apresentação de diversos projetos de leis que buscavam combater a pobreza menstrual pelos mais diversos meios. Como destaque, podem-se citar os projetos apresentados pelas deputadas federais Marília Arraes e Tábata Amaral, as quais se tornaram porta-vozes do ativismo menstrual no Legislativo Nacional, culminando na aprovação da Lei Federal nº 14.214/21, instituindo, enfim, o "Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual".

É válido destacar os projetos que foram incorporados e culminaram na Lei Federal nº 14.214/21 (Brasil, 2021a). Inicialmente, o Projeto de Lei nº 4.968/2019, apresentado por Marília Arraes, buscava apenas a distribuição de absorventes nas escolas públicas - semelhante a outras legislações estaduais e municipais do país (Brasil, 2019). Complementarmente, o Projeto de Lei nº 2.400/2021, do Senador Kajuru, visava ampliar o público-alvo da distribuição, incorporando mulheres em situação de rua e as encarceradas. Acrescentava, ainda, uma preocupação ambiental e educacional, buscando a distribuição de produtos sustentáveis e ações de conscientização sobre higiene menstrual (Brasil, 2021b). Por último, o Projeto de Lei nº 2992/2021, visava a inclusão dos absorventes nos produtos distribuídos pelo Sistema Único de

Saúde (Brasil, 2021c). Em agosto de 2021, foi determinada pela Presidência do Senado Federal a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.968, de 2019, com os Projetos de Lei nº 2.400 e 2.992, de 2021, por tratarem de tema correlato.

O caminho para sua aprovação, contudo, foi turbulento. Sua tramitação, que envolveu uma série de alterações e inclusões de outros Projetos de Leis com temáticas semelhantes, também contou com a discordância do ex-presidente Jair Bolsonaro, político reacionário²³ e porta-voz da extrema direita no Brasil, que se mostrou amplamente contra a implementação de qualquer política referente à promoção da dignidade menstrual. Sua contrariedade se materializou por forma de veto a artigos essenciais à implementação do programa, como a distribuição gratuita de absorventes e a sua fonte de custeio. Dessa maneira, a lei foi promulgada em outubro de 2021, mas esvaziada de seus principais mecanismos. Como justificativa para o veto, foi argumentada a ausência de previsão de fontes de custeio e suposta incompatibilidade com a autonomia dos estabelecimentos de ensino (Haje, 2021).

Em uma de suas tradicionais *lives*, o então presidente se pronunciou sobre seu veto parcial em tom de deboche, dizendo "a gente vai se virar e vamos estender aí o auxílio-modess. É isso mesmo? Auxílio-modess? Absorvente? Para todo mundo. Tá ok?", adicionando que estava "torcendo para que [o Congresso] derrube" seu veto, que ele iria "arranjar absorvente" e que não seria gratuito, pois o governo teria que "arranjar R\$ 300 milhões, por aí" para implementar a política de distribuição (Gomes, 2021).

Apesar do veto ter sido derrubado pelo Congresso Nacional, em março de 2022, após muita pressão da sociedade civil, seu compromisso com a implementação da lei por ele promulgada foi postergado. No mesmo mês, houve a publicação do decreto regulamentador que apenas espelhava a letra da lei e, mais uma vez, postergava a sua implementação ao condicionar sua forma de execução a novo ato do Ministério da Saúde²⁴, explicitando o desinteresse do governo em adotar as medidas aprovadas por lei. Desse modo, o programa permaneceu sem implementação mesmo após um ano de sua aprovação. Em resposta à inércia do Governo Federal - a própria lei previa prazo de 120 dias para sua implementação, o qual não foi

²³ “O reacionarismo aponta para a possibilidade de regeneração de uma ordem perdida por meio de uma aceleração da ruptura com a ordem vigente, capaz de reconstruir no futuro uma sociedade equivalente àquela perdida no passado [...] seu horizonte de ação tem que ser, constantemente, a negação da ordem vigente e a promessa de sua superação por um modelo fiel à ordem política legítima, injustamente destruída por “revolucionários” imaginários ou reais – tanto liberais como socialistas. Por essa razão, reacionários frequentemente se viram parte de uma “revolução conservadora”,¹² ou seja, defensores de um processo de ruptura com o objetivo de restaurar uma mítica ordem perdida, uma “utopia regressiva” cujo ideal está no passado.” (Lynch; Cassimiro, 2022).

²⁴ Art. 4º Compete ao Ministério da Saúde:(...) Parágrafo único. Ato do Ministério da Saúde estabelecerá a forma de execução e os procedimentos para adesão dos entes federativos ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

respeitado -, em agosto de 2022, o Deputado Federal Gustavo Fruet efetuou Requerimento de Informação nº 590/2022 direcionado ao Ministério da Saúde, que respondeu afirmando que se encontrava impossibilitado de agir em razão da proximidade com o período eleitoral (Brasil, 2022b).

Em novembro de 2022, o Ministério da Saúde emitiu a Portaria de nº 4.072/2022 (Brasil, 2022a), determinando que distribuição de recursos seria feito através do Fundo Nacional de Saúde diretamente para os municípios, os quais fariam a aquisição dos absorventes para estudantes de baixa renda, mulheres em situação de rua e adolescentes internadas em unidades de cumprimento de medida socioeducativa²⁵. Destaca-se a responsabilidade dos municípios em gerir esse dinheiro e promover as medidas previstas na legislação de combate à precariedade menstrual, sendo o Governo Federal responsável apenas pelo repasse da verba.

Em março de 2023, o Presidente Lula emitiu novo Decreto de nº 11.432/2023, revogando o anterior. Algumas mudanças notórias são a adoção do termo "pessoas que menstruam" englobando uma parcela da população que não estava prevista na regulamentação anterior²⁶, além da volta ao público atendido daquelas que se encontram recolhidas em unidades do sistema prisional. Esse novo decreto também condicionava a sua implementação a ato interministerial²⁷ (Brasil, 2023a), publicada no dia 19 de julho de 2023. As descrições das ações

²⁵ Art. 4º São beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:

I - estudantes de baixa renda, matriculadas nos níveis de ensino fundamental, médio, Educação de Jovens e Adultos -EJA e ensino profissional, em escolas pactuadas na adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) com percentual mínimo de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017; II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema, cadastradas em equipe de Consultório na Rua homologada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios do Programa Previne Brasil; e III - adolescentes internadas em unidades de cumprimento de medida socioeducativa, cadastradas em uma equipe Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária, observados os critérios do Programa Previne Brasil.

Art. 5º Fica instituído o incentivo financeiro para apoio às ações no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual que será transferido na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde aos municípios e ao Distrito Federal em parcela única, anualmente. § 1º O incentivo financeiro será disponibilizado pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme art. 3º da Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. (Brasil, 2022a)

²⁶ Art. 3º São pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual aquelas que menstruam e que: I - são de baixa renda e estão matriculadas em escolas da rede pública de ensino; II - se encontram em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema; III - se encontram recolhidas em unidades do sistema prisional; e IV - se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas. (Brasil, 2023a)

²⁷ Art. 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, das Mulheres, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, dos Direitos Humanos e da Cidadania, em articulação com entes federativos, disporá sobre:

I - os critérios e os procedimentos para estabelecer o quantitativo de absorventes higiênicos e outros itens necessários à implementação do Programa;

II - a sistemática e os pontos de dispensação gratuita dos absorventes higiênicos e as ações necessárias à implementação do Programa;

III - as ações de comunicação e publicidade referentes à dignidade menstrual; e

IV - a formação de agentes públicos quanto ao tema da dignidade menstrual. (Brasil, 2023a)

de educação menstrual, contudo, mostraram-se genéricas e insuficientes²⁸.

Somente em 2024 foi iniciada a distribuição de absorventes diretamente pelo Governo Federal, como consequência da Portaria do Ministério da Saúde de nº 3.076/2024, definindo o direito à retirada de absorventes na Farmácia Popular por aquelas com idade de 10 a 49 anos, inscritas no Cadastro Único e que: ou possua renda mensal de até 218; ou seja estudante de escola pública com renda familiar de até meio salário-mínimo; ou esteja em situação de rua. Cada pessoa tem direito a 40 absorventes, que devem perdurar dois ciclos (Brasil, 2024).

Outra medida implementada a partir da aprovação da Reforma Tributária foi a redução à zero das alíquotas do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) incidentes sobre os preços dos itens básicos de saúde menstrual elencados na lei, como tampões, absorventes e coletores menstruais²⁹, desonerando o consumidor ao tornar o item financeiramente acessível.

Concomitantemente ao avanço da pauta no cenário nacional, o governador do Estado do Ceará, Camilo Santana, promulgou, no dia 27 de julho de 2021, a Lei Estadual de nº 17.574, instituindo a "Política de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública de Ensino Estadual" (Ceará, 2021b). Essa legislação, regulamentada complementarmente pelo Decreto nº 34.220, de 02 de setembro de 2021 (Ceará, 2021a), prevê a distribuição de absorventes para estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos públicos da rede estadual de ensino, prioritariamente àquelas que estivessem em situação de maior vulnerabilidade social. Além disso, são previstas ações de conscientização sobre a "adequada higiene menstrual".

De maneira semelhante, o município de Fortaleza, no dia 18 de novembro de 2021, instituiu a "Política Municipal de Atenção à Higiene Íntima e Saúde Menstrual para estudantes da Rede Municipal Pública de Ensino e mulheres em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social". Seu público-alvo foi teoricamente maior do que a política estadual, pois, além de contemplar as alunas da rede pública municipal, foram acrescentados adolescentes,

²⁸ Art. 6º São ações de comunicação e publicidade referentes à dignidade menstrual:

I - a produção de campanhas publicitárias de esclarecimento acerca dos temas relacionados à dignidade menstrual;
II - o combate à desinformação sobre a temática; e
III - a produção de materiais gráficos, em formatos variados, para ampliar a divulgação do Programa. (Brasil, 2023c)

²⁹ Art. 142. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos seguintes produtos de cuidados básicos à saúde menstrual:

I - tampões higiênicos classificados no código 9619.00.00 da NCM/SH;

II - absorventes higiênicos internos ou externos, descartáveis ou reutilizáveis, e calcinhas absorventes classificados no código 9619.00.00 da NCM/SH; e

III - coletores menstruais classificados no código 9619.00.00 da NCM/SH.

Parágrafo único. A redução de alíquotas prevista no caput somente se aplica aos produtos de cuidados básicos à saúde menstrual que atendam aos requisitos previstos em norma da Anvisa.

jovens e mulheres que se encontrem em situação de extrema pobreza e de comprovada vulnerabilidade social. As ações previstas nessa legislação envolvem a disponibilização de absorventes não só nas escolas, mas também em outros estabelecimentos e espaços públicos. Como política educacional, mais uma vez é percebido a opção pelo uso de expressões como "boas práticas sanitárias", "higiene menstrual/íntima" e "saúde menstrual" quando falando sobre difundir informações capazes de proporcionar dignidade menstrual (Fortaleza, 2021).

Apesar de a distribuição de absorventes em escolas municipais³⁰ e estaduais³¹ já ter sido iniciada, é preciso ressaltar que, após buscas legislativas no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fortaleza, não foi possível identificar a publicação do decreto regulamentar da Lei nº 11.192/2021. Isto é, a ampliação do público-alvo não foi efetivada. Tal fato demonstra a falta de compromisso do Poder Público, especialmente o Poder Executivo, em ampliar o escopo desta política pública que já foi sancionada e parcialmente implementada.

Algumas questões podem ser levantadas sobre as legislações locais supracitadas. Primeiramente, assim como a maioria das políticas públicas existentes sobre o assunto em nível nacional e local, ambas têm como enfoque a distribuição de absorventes. Além disso, no que tange à educação, escolhem tratar sobre ações de higiene menstrual e saúde menstrual, e não especificam de que forma estas ações serão implementadas, nem esclarecem se apenas as meninas terão esse tipo de instrução ou se os meninos também participam desses momentos. Por último, optam por não utilizar uma linguagem inclusiva, deixando de abranger uma parcela de público importante que menstrua, principalmente levando em consideração que a distribuição apenas foi efetivada nas escolas.

Desse modo, houve reconhecido avanço no que tange à garantia da dignidade menstrual, especialmente ao levar em consideração promulgação da Lei Federal de nº 14.214/21, responsável por instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, o qual inclui, entre seus planos de ação, a distribuição de absorventes pelas farmácias populares em todo Brasil, bem como as Legislações do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, que atuam de forma complementar, ampliando o escopo de pessoas beneficiadas. Entretanto, ainda é possível vislumbrar obstáculos ao exercício pleno da dignidade menstrual, assim como a violação de direitos constitucionais à saúde, à educação e à informação de indivíduos que

³⁰ Desde novembro de 2021, já foi repassado mais de R\$ 1,3 milhão para a distribuição de absorventes em 267 unidades escolares que têm estudantes na faixa etária de 11 a 50 anos. No primeiro semestre de 2022, a Secretaria Municipal de Educação realizou a aquisição de absorventes higiênicos, com um investimento total de R\$ 601.480,53. Para os demais meses de 2022 e início de 2023, o valor destinado foi de R\$ 737.040. (Monteiro, 2023).

³¹ Em um ano de iniciativa, já foram distribuídos mais de 2,5 milhões de conjuntos de absorventes para estudantes de unidades de ensino estaduais (Campos, 2023).

menstruam.

Apesar de positivo, o método de implementação dessas políticas ainda se demonstra insuficiente para a promoção da dignidade menstrual de forma plena, pois contemplam apenas um dos diversos aspectos que envolvem a pobreza menstrual, qual seja a incapacidade financeira de obter absorventes por parte de pessoas que menstruam e estão em situação de vulnerabilidade social.

Todavia, na busca pela promoção da dignidade menstrual, destaca-se também a importância do fornecimento de ambientes em que os assuntos sobre menstruação possam ser debatidos de forma livre, com a finalidade de desconstruir o tabu social que envolve o assunto e que afeta aspectos psicossociais na vida de pessoas que menstruam, atingindo especialmente meninas e mulheres. MacDonald (2007) defende a importância da discussão do assunto para o empoderamento das pessoas que menstruam. A criação de uma rede de diálogo é essencial para que meninas, mulheres, pessoas não binárias e homens trans se entendam como comunidade e contribuam de maneira conjunta no processo de desestigmatização da menstruação.

4 MECANISMOS DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO MENSTRUAL NO CEARÁ: PROJETO DEIXA FLUIR

A partir da interpretação da construção das legislações voltadas ao combate à pobreza menstrual e de sua aplicação, revela-se lacunas a serem preenchidas por meio de novas formas de se explorar mecanismos já estabelecidos nas legislações promulgadas, especialmente no que toca à conscientização sobre o tabu menstrual e a reconstrução de ideias sociais pré-estabelecidas acerca de sua impureza e a carga negativa que a envolve.

Levando em consideração o papel da educação no processo de desestigmatização da menstruação e na consequente concretização do direito à dignidade menstrual, demonstra-se relevante a utilização de métodos de didáticos que reforcem a autonomia corporal feminina através do fornecimento de informação qualificada e de espaços de diálogo livre sobre as temáticas referidas a menstruação, direitos sexuais e reprodutivos.

Nesse sentido, o presente capítulo traz como exemplo as ações da ONG “Projeto Deixa Fluir”, a qual trabalha no combate à pobreza menstrual em Fortaleza, no Ceará, com fim de demonstrar de que forma esses instrumentos de educação menstrual possam ser adotados pelo Estado na busca por dignidade menstrual.

4.1 Educação Menstrual como componente essencial da Dignidade Menstrual

As noções de dignidade menstrual derivam do arcabouço de proteção de direitos fundamentais, baseado no princípio corolário do Estado Democrático de Direito brasileiro, o da dignidade da pessoa humana. Desta feita, este princípio encontra sua previsão no inciso III do art. 1º da Constituição Federal de 1988, demonstrando seu papel essencial como base estrutural de todo o ordenamento jurídico brasileiro. Como consequência, é positivado como objetivo fundamental da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais.

É desse princípio fundante que derivam os direitos sociais à saúde, educação e assistência aos desamparados, assim como o direito fundamental à igualdade de gênero, essenciais para a conquista da dignidade menstrual. Ao entender que a dignidade menstrual consiste em garantir acesso à infraestrutura adequada para o manejo da menstruação - saneamento básico, banheiros individualizados em escolas, sistemas de descarte dos produtos de higiene -, a itens básicos de higiene - absorventes, coletores, tampões, entre outros -, aos serviços de saúde preparados atender as necessidades fisiológicas e psicológicas de maneira

digna e ao processo de educação menstrual de qualidade, percebe-se seu caráter multifacetado. Ou seja, a promoção de acesso aos direitos supramencionados, entre outros derivados, como os sexuais e reprodutivos, passa pela necessidade da implementação de políticas públicas multidisciplinares que encarem todas essas problemáticas resultantes da pobreza menstrual.

No Brasil, a promulgação da Lei Federal nº 14.214/21 deve ser vista como um avanço importante no sentido de conquista de direitos relacionados à menstruação, contribuindo para uma visibilização da problemática pelos agentes públicos. O seu comprometimento com ações além da distribuição de absorventes deve ser cobrado por diferentes atores sociais, assim como aconteceu quando o Executivo permaneceu inerte na implementação da linha de frente do "Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual", a entrega de produtos de manejo menstrual por meio das farmácias populares às pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade social. Ou seja, quando o Decreto nº 11.432/2023³² prevê que um ato interministerial deve regular as comunicações e informativos sobre dignidade menstrual, bem como a formação de profissionais qualificados no assunto (Brasil, 2023a), urge que essas políticas sejam efetivadas.

Nesse contexto, ao comentarem as políticas públicas de distribuição de coletores menstruais na Argentina, Kohen e Rohatsch (2021) ressaltam que a entrega desses produtos de manejo do período menstrual, por si só, é insuficiente para garantir a dignidade menstrual àqueles que os recebem. Sem a desmistificação do tabu menstrual, por meio do acesso à informação de qualidade e do uso da educação menstrual com um viés de gênero e de direitos humanos, assim como de saúde pública, não há como promover um eficaz combate à precariedade menstrual.

Não importa quantos benefícios sejam listados para coletores menstruais ou absorventes de pano: se aprendemos que o sangue menstrual é nojento e fede, então é necessário que seja encorajada a sua manipulação. Podemos garantir às adolescentes o acesso ao coletor menstrual, mas se elas têm vergonha de limpá-lo em casa, então ficamos no meio do caminho³³ (Kohen, Rohastch, p. 40, tradução nossa).

Ainda no que se refere ao direito à educação em políticas públicas voltadas à dignidade menstrual, destaca-se que este não se trata apenas do acesso e da permanência nas instituições

³² “Art. 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, das Mulheres, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, dos Direitos Humanos e da Cidadania, em articulação com entes federativos, disporá sobre: (...) III - as ações de comunicação e publicidade referentes à dignidade menstrual; e IV - a formação de agentes públicos quanto ao tema da dignidade menstrual.” (Brasil, 2023a)

³³ Trecho original “No importa cuántos beneficios se listen para las copas de silicona y las compresas de tela: si aprendimos que la sangre menstrual es asquerosa y huele mal, entonces hay que animarse a manipularla. Podemos garantizarle a una adolescente el acceso a la copa de silicona, pero si le da vergüenza lavarla en su casa, entonces nos quedamos a mitad de camino.”

de ensino, mas, de maneira mais ampla, ao acesso à informação qualificada, capaz de desenvolver plenamente as atribuições do estudante como pessoa autodeterminada, além de constituí-lo como cidadão³⁴. Dessa forma, captura o poder da educação como instrumento de transformação social e de potencialização dos indivíduos, bem como de ferramenta para o alcance de liberdades individuais, como a autonomia corporal. Por isso, a ausência de uma educação menstrual e sexual adequada para a idade e o desenvolvimento de pessoas menstruantes implica na violação direta ao seu direito à educação constitucionalmente garantido.

No que se refere ao alcance à dignidade menstrual, o direito à educação encontra-se intrinsecamente correlacionado com outro direito social, qual seja o direito à saúde. Se a saúde menstrual (Bobel, 2021) não só diz respeito somente à ausência de doenças envolvendo todas as etapas do ciclo menstrual, mas também ao bem-estar físico e mental durante a menstruação, apenas através da educação menstrual é que ela poderá ser efetivada de forma plena. Sob esse viés, a educação menstrual deve ser entendida como mecanismo de acesso ao direito à saúde, mais especificamente à saúde menstrual, daqueles que menstruam. Além disso, é preciso que seja compreendida também como integrante do programa de educação sexual, sendo ambas essenciais para o desenvolvimento de uma relação positiva com o próprio corpo e da capacidade de meninas e mulheres de se autodeterminarem como indivíduos donos de si (UNFPA, 2021b).

Em documento intitulado "Recomendações para Implementação de Iniciativas de Promoção da Dignidade Menstrual", o Fundo de População das Nações Unidas reconhece o papel da educação e da escola na promoção da dignidade menstrual. Entende que as ações de combate à pobreza menstrual devem incluir conscientização e educação menstrual no ambiente escolar, pois o contato com informação de qualidade ao longo do desenvolvimento sexual tem impacto positivo a longo prazo na autoestima, saúde e autoimagem do ser humano.

Ao analisar os Parâmetros Curriculares Nacionais, documento elaborado em 1997, é demonstrada uma preocupação ampla com a educação sexual. Sob influência dos compromissos internacionais firmados pelo Brasil na Conferência de Cairo (1994) e na Conferência de Pequim (1995), momentos em que foram discutidas questões referentes à igualdade de gênero, ao fim da violência contra mulher, à garantia de direitos sexuais e reprodutivos, à participação feminina na vida pública e sua inclusão em pautas como educação,

³⁴ “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (...) Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

saúde e tomada de decisão, dedica-se um capítulo inteiro ao tema (Vicente, 2024). No entanto, apenas uma menção à menstruação é feita em todo o capítulo sobre educação sexual (Brasil, 1997)³⁵.

Em completo retrocesso quanto à temática, a atual Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2017) trata de maneira insuficiente a sexualidade e, conseqüentemente, a menstruação, estando o conteúdo limitado a uma educação sexual técnica e com enfoque exacerbado no aspecto biológico da menstruação, principalmente na sua função reprodutiva, carecendo de informações precisas sobre saúde e gestão do período menstrual³⁶.

Em estudo feito com estudantes de um Colégio Estadual do Município de Dois Vizinhos, no Paraná, foi observado que, apesar de todos os alunos reconhecerem a menstruação como um fenômeno fisiológico natural e comum a pessoas com útero, todos eles ainda se sentiam constrangidos em abordar a temática com amigos e familiares. Além disso, 72% dos estudantes afirmaram que não se sentiam confortáveis em comprar absorventes. Dessa forma, explicita-se a ineficiência da atual base curricular brasileira em promover a desestigmatização da menstruação, bem como de todos os mitos e tabus sociais associados à ela. A mera explicação da menstruação como biologicamente natural é incapaz de desconstruir toda a visão negativa que ela carrega social, religiosa, histórico-cultural e politicamente (Faria; Simionatto; Dos Santos *et al*, 2024).

Além disso, o país também enfrenta outro problema: a baixa qualidade na formação de professores e funcionários sobre dignidade menstrual, a qual resulta na impossibilidade destes de prestarem apoio às estudantes quando estas buscam auxílio dos profissionais durante todas as etapas do ciclo menstrual. Esses profissionais incorrem na reprodução de

preconceitos, desinformação, estigmas, tabus e concepções machistas aprendidos por meio da cultura, o que contribui para a exclusão social de meninas e pessoas que menstruam (UNFPA, 2023, p. 33).

Por isso, a educação menstrual necessita ser interdisciplinar e, principalmente, ter efeitos emancipadores. Vásquez (p. 27, 2022) define em sua obra a educação menstrual como

³⁵ "É fundamental que os professores, ao trabalharem as transformações corporais, as relacionem aos significados culturais que lhes são atribuídos. Isso porque não existe processo exclusivamente biológico, a vivência e as próprias transformações do corpo sempre são acompanhadas de significados sociais, como o que acontece com a menarca, a primeira menstruação. Existe uma infinidade de crenças a ela associadas e, portanto, sua ocorrência marca de forma indelével a vida das mulheres, com o significado que lhe atribui cada grupo familiar e social" (Brasil, 1998, p. 319).

³⁶A única menção explícita ao termo sexualidade é achada na competência de identificação (EF08CI11), prevista no oitavo ano do ensino fundamental, como componente curricular das ciências e com a redação: "Selecionar argumentos que evidenciem as múltiplas dimensões da sexualidade humana (biológica, sociocultural, afetiva e ética". Isso se deu, especialmente, pela pressão política do setor conservador que fez o Ministério da Educação retirar as menções à gênero e orientação sexual presentes nas versões anteriores da Base Nacional Comum Curricular. A menstruação ou ciclo menstrual sequer é citado.

um conjunto de ações voltadas à transformação das narrativas menstruais, sejam elas religiosas, culturais, sociais, políticas, que impactam negativamente a experiência biopsicossocial de todos os sujeitos que menstruam, mas especialmente meninas e mulheres.

Ela se apresenta como uma proposta ética-política com caráter emancipador, que surge como resposta aos métodos educacionais hegemônicos que servem em favor da manutenção do tabu menstrual ao se utilizar propositalmente de discursos focados no aspecto biológico e reprodutivo da menstruação, reproduzindo discursos higienistas e com foco exclusivo na informação sobre produtos e métodos para a gerência do ciclo menstrual, utilizando o tabu como mecanismo para controle e poder sobre corpos femininos e feminizados, impondo práticas de homogeneização dos ciclos. Essa noção da autora condiz com a educação livre de estereótipos e práticas sociais e culturais baseadas em conceitos de inferioridade de subordinação que é direito humano previsto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher.

Para ser emancipadora, a educação menstrual deve ir além de explicar os aspectos biológicos e reprodutivos da menstruação. É preciso que se esclareçam os motivos históricos, políticos, culturais e sociais que envolvem o ciclo menstrual, os quais impõem sua invisibilização e estigmatização, propondo-se a desconstruir essas narrativas coletivas que perpetuam o tabu menstrual. Para tanto, a autora defende que a educação menstrual deve seguir três linhas: (i) a do questionamento do tabu, (ii) a da informação qualificada capaz de potencializar indivíduos que menstruam e, por último, (iii) a da ressignificação de crenças formadas no imaginário coletivo. Nesse processo, é necessária a participação de todos os membros da sociedade, e não apenas aquelas que menstruam (Vásquez, 2022).

A UNICEF (2021, p. 21) destaca a importância da participação dos meninos cisgêneros nesses espaços de discussão para a concretização da desmistificação do processo de menstruação e a desconstrução das barreiras sociais culturalmente instituídas, que geram constrangimentos desnecessários em pessoas que menstruam. A campanha “Eles por Elas”, criada pela ONU (Fonseca, 2018), demonstra a necessidade da solidariedade dos homens com as mulheres na defesa dos seus direitos e na superação da desigualdade de gênero e do problema da pobreza menstrual.

4.2 Projeto Deixa Fluir: Agente propagador da saúde e educação menstrual

A consolidação da dignidade menstrual como pauta política no Brasil ocorreu especialmente a partir de 2019, mas teve seu ápice no ano de 2021, com a apresentação de 46

propostas legislativas sobre a temática no Congresso Nacional. Esse fenômeno pode ser explicado por dois fatores: (i) uma diminuição significativa do investimento público, decorrente das políticas de austeridade fiscal adotadas a partir de 2016, o que criou um teto de gastos e gerou um verdadeiro desmonte das políticas públicas federais garantidoras de direitos sociais, e (ii) a consequente ampliação da pobreza e desigualdade, amplificada pelo cenário pandêmico (UNFPA, 2022). Em resposta a essa nova realidade social, a sociedade civil passou a se organizar na tentativa de mitigá-la das mais variadas formas.

É nesse contexto de diminuição do investimento público em pautas sociais que surgiram diversas ONGs que buscavam se organizar para remediar a ausência do Estado brasileiro. Diante disso, o Projeto Deixa Fluir é uma ONG, idealizada por 6 mulheres, que começou suas atividades em abril de 2021, concomitantemente à emergência do debate público sobre pobreza menstrual no país e do aumento significativo de proposições legislativa sobre a temática (UNFPA, 2022)³⁷, bem como do desinvestimento em pautas sociais. A princípio, o projeto foi iniciado como uma campanha para arrecadação de absorventes a serem distribuídos ao Lar Santa Mônica, instituição cearense voltada ao acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual ou em risco de sofrê-la, diante do Dia Internacional de Dignidade Menstrual (Sousa, 2021).

Com o sucesso de sua primeira ação e a distribuição de mais de 5.000 absorventes, o projeto ampliou seu espectro de atuações, trabalhando diretamente no combate à precariedade menstrual nas mais diversas frentes, quais sejam: a distribuição de absorventes, a realização de rodas de conversas e palestras em escolas e comunidades socialmente vulneráveis, a participação na redação de projetos de lei a nível municipal e federal, bem como ampliando anseios da sociedade civil ao servir como meio para pressionar políticos a implementação das legislações existentes sobre a temática (Projeto Deixa Fluir, 2022).

Desde o seu início, o Deixa Fluir já promoveu 76 ações, incluindo entregas, palestras, rodas de conversas, capacitações e oficinas, além da entrega de mais de 76.000 absorventes que diretamente cerca de 5.600 pessoas³⁸. Seu público-alvo é formado, majoritariamente, por mulheres, cisgênero, pardas e pretas, de classe baixa, moradoras da periferia de Fortaleza-CE. Internamente, organiza-se de maneira horizontal, estimulando a autonomia dos seus

³⁷Em levantamento realizado pelo UNFPA, entre os anos de 2017 e 2022 foram apresentadas 80 proposições legislativas sobre pobreza menstrual em nível federal, sendo que 4 foram apresentadas no ano de 2020 e 46 no ano de 2021, corroborando com a noção de que 2021 foi ano decisivo para a fixação da dignidade menstrual como pauta política nacional. (UNFPA, 2022, p.

³⁸ 76.434 absorventes, 76 ações e 5.655 pessoas. Esses números foram retirados do portal de transparência do Projeto, disponível em: <https://www.deixafluir.com/transpar%C3%Aancia-1>, complementarmente aos dados disponíveis em suas redes sociais.

voluntários, estimulando a tomada de decisão coletiva. convidado a participar de eventos sobre a temática da dignidade menstrual, se tornando referência local e nacional no combate à pobreza menstrual³⁹.

Cumpre-se destacar a sua atuação como agente de promoção da educação menstrual, especialmente por meio da realização das suas rodas de conversa⁴⁰ em escolas e em comunidades parceiras da ONG. Esse tipo de ação envolve a criação de um ambiente de diálogo e escuta ativa, na tentativa de proporcionar um ambiente seguro para troca de experiências entre pessoas que menstruam sobre menstruação e todas as questões sociais que a envolvem.

Na sua aplicação, os voluntários costumam iniciar o diálogo com uma pergunta incitadora envolvendo “o que é pobreza menstrual, de que forma ela se manifesta, quais são suas causas e como solucioná-las a curto, médio e longo prazo”. A partir das respostas obtidas pelas participantes, a roda se torna um espaço de diálogo, em que os voluntários tornam-se mediadores e não impositores de ponto de vista. As conversas são guiadas pelas dúvidas das participantes e por questões que permeiam as suas existências como indivíduos perante a experiência em comum da menstruação, e acabam norteadas pelos relatos das pessoas que se sentem confortáveis em participar (Projeto Deixa Fluir, 2024).

Nessas ações, é comum que as participantes, depois dos questionamentos iniciais e do compartilhamento de narrativas pessoais dos voluntários e de outros membros da roda, sintam-se mais dispostas a se inserir na conversa, partilhando relatos individuais acerca da primeira menstruação, da vergonha que a permeia, da tentativa de a esconder dos familiares e, muitas vezes, da própria mãe, da impossibilidade de obtenção de informações tanto no ambiente escolar, quanto no ambiente familiar, da utilização de panos e da limpeza em segredo para não alertar os outros, do nojo do próprio sangue, entre outras situações.

Usualmente, aproveitam também para tirar dúvidas quanto à saúde menstrual, sexual e reprodutiva. Desta feita, a roda de conversa passa a ser vista como uma oportunidade de construir conhecimento coletivo, derrubando os tabus sociais referentes à menstruação e ao exercício da sexualidade feminina, promovendo uma educação menstrual emancipadora. O compartilhamento de histórias de solidariedade entre as participantes também ajuda a proporcionar um ambiente mais confortável e seguro para pessoas que menstruam no meio

³⁹Deixa Fluir foi convidado para participar da audiência pública do Dia Internacional da Dignidade Menstrual em 2022 pela Câmara dos Vereadores de Fortaleza como representante da sociedade civil.

⁴⁰“As Rodas de Conversa consistem em um método de participação coletiva de debate acerca de determinada temática em que é possível dialogar com os sujeitos, que se expressam e escutam seus pares e a si mesmos por meio do exercício reflexivo. Um dos seus objetivos é de socializar saberes e implementar a troca de experiências, de conversas, de divulgação e de conhecimentos entre os envolvidos, na perspectiva de construir e reconstruir novos conhecimentos sobre a temática proposta.” (Moura, Lima, 2014, p. 101)

social em que ela é aplicada.

Outro importante instrumento de promoção de educação menstrual promovido pelo projeto é a oficina autointitulada como "Menstruarte". Idealizada por uma de suas ex-diretoras, o projeto leva em conta a necessidade de implementar dinâmicas de educação menstrual na infância e na adolescência, considerando que a primeira menstruação ocorre nesse mesmo intervalo de tempo.

Em muitas culturas, a menarca é tratada como um ritual de passagem entre a infância/adolescência e a vida adulta, sendo naturalizada como o momento em que meninas tornam-se "mocinhas" e, desse modo, passam a ter responsabilidades de mulher (Menegotto, 2022).

Nesse contexto, a oficina tenta reforçar o direito fundamental de brincar⁴¹ (ONU, 1959), garantido pelo inciso IV do artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente⁴² (Brasil, 1990), como mecanismo para alcance à dignidade menstrual, pois ele se encontra diretamente relacionado com a capacidade das crianças e dos adolescentes construírem sua autonomia, ao gerar percepções positivas sobre si e sobre seu corpo nessa tão importante fase de desenvolvimento humano, garantindo a construção de sua identidade e integridade biopsicossocial.

Além disso, visa obter, através de um processo lúdico do brincar, uma naturalização da menstruação, proporcionando, mais uma vez, um espaço confortável para debate sobre o próprio corpo e seus processos fisiológicos, promovendo autoconhecimento e a autonomia corporal desde a infância⁴³. Nesse caso, a oficina "Menstruarte" baseou-se na utilização de linguagens e ferramentas simbólicas apropriadas para a idade das meninas que participaram da dinâmica⁴⁴, na qual foi iniciado um diálogo sobre ciclo menstrual, permitindo a troca de saberes entre as participantes com suas experiências individuais, sendo exemplificado, também, de que forma pode-se fazer a identificação do aparelho reprodutor feminino e seu funcionamento.

⁴¹Esse direito, além de previsto na legislação brasileira, também na se faz presente na Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU, 1959) que garante em seu princípio 7º "A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito."

⁴²Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: (...) IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

⁴³Destaca-se que o desenvolvimento de noções de autonomia corporal também é importante no combate, prevenção, bem como na identificação de possíveis violências sofridas na infância e na adolescência.

⁴⁴ Meninas entre 12 e 16 moradoras da Favela do Inferninho, localizada no Bairro Vila Velha, na cidade de Fortaleza-CE. A oficina também ocorreu no Beco dos Pintos, comunidade localizada no Bairro Farias Brito e no bairro Cidade Brasil Jardim II, ambos em Fortaleza-CE.

Complementarmente, foi dada a oportunidade de as meninas colorirem desenhos de absorventes, úteros e vulvas, os quais tiveram como desdobramento final a sua exposição nas paredes da comunidade, como um meio de intervenção urbana (Projeto Deixa Fluir, 2022b). Mais uma vez, criou-se um ambiente capaz de fornecer uma rede de apoio entre as envolvidas para que a comunicação sobre a menstruação pudesse ser feita de maneira livre de julgamentos sociais prévios, favorecendo a desconstrução de tabus sociais que circulam o ato de menstruar. Em ambas as ações supramencionadas, percebe-se a implementação de estratégias pedagógicas horizontais, com viés feminista.

Contudo, mesmo ao entender a relevância política e social do trabalho efetuado através do voluntariado, como organização não governamental, na luta pela dignidade menstrual, é imprescindível afirmar que as entidades do "terceiro setor", do qual o Deixa Fluir faz parte, são aliados e não substitutos do Poder Público. Assim, sua atuação não exime a responsabilidade dos governos a nível local e nacional de implementar e regulamentar as ações de combate à pobreza, especialmente no que tange a efetivação da educação menstrual como prioridade.

Nesse sentido, o Projeto Deixa Fluir também se movimenta para pressionar os governos local e nacional na implementação da legislação de combate à pobreza menstrual e no alcance à justiça social. Nos últimos 3 anos, tem se organizado politicamente, através da comunicação direta com vereadores de Fortaleza, ajudando na redação de projetos de lei voltados à promoção da dignidade menstrual, apoiando àqueles que condizem com os ideais emancipadores e mitigadores de desigualdades, bem como cobrando do Poder Público a efetivação das legislações já aprovadas e que continuam sendo negligenciadas pelo Estado. Também utiliza-se das redes sociais para se posicionar politicamente sobre assuntos relacionados à igualdade de gênero, além de pobreza e saúde menstrual, direitos sexuais e reprodutivos, e denunciar a não implementação das legislações aprovadas, ampliando anseios da sociedade civil⁴⁵.

Entende-se que o combate à pobreza menstrual é uma responsabilidade da coletividade mas, sobretudo, do Estado, como garantidor e protetor dos direitos humanos dos seus cidadãos. Devem, assim, todos esses agentes agir de forma conjunta em direção ao fim da precariedade menstrual nas suas mais diversas modalidades, e de todas as outras formas de opressão que ainda se perpetuam em nossa sociedade.

⁴⁵ Deixa Fluir entregou à então Vereadora Larissa Gaspar carta de compromisso com reivindicações ao Poder Público quanto à implementação de políticas públicas de combate à pobreza menstrual durante audiência pública do Dia da Dignidade Menstrual em 2022. (Projeto Deixa Fluir, 2022a)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente monografia buscou elucidar a maneira que a educação menstrual se apresenta como um instrumento eficaz para consolidação de políticas públicas voltadas ao combate da pobreza menstrual. Ao longo deste trabalho, foi possível verificar a menstruação como marcador de gênero socialmente construído e historicamente negligenciado, por meio da construção de mitos e estigmas que auxiliam na manutenção da desigualdade de gênero, atingindo especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade social.

No Brasil, a criação de políticas públicas referentes à saúde menstrual se iniciou de maneira tardia, em contexto político adverso. Com a promulgação da Lei nº 14.214/21, adicionada às legislações municipais e estaduais, vislumbrou-se um avanço no que tange a busca por dignidade menstrual e na garantia de direitos fundamentais, como saúde e educação. Contudo, estas ainda enfrentam desafios significativos para sua efetiva implementação. A distribuição de absorventes, apesar de medida necessária, não se apresenta como suficiente para erradicar todas as múltiplas formas de opressão vivenciadas por pessoas que menstruam. Demonstrou-se adequado, desse modo, a ampliação do âmbito dos institutos já promulgados, no sentido de implementar políticas interdisciplinares, com viés de gênero, com intuito de desmistificar a menstruação, promovendo o acesso à informação de qualidade capaz de garantir uma menstruação digna por todo o ciclo.

Foi verificado que a implementação de políticas voltadas à educação menstrual surge como um mecanismo necessário não apenas para fornecimento de informações de qualidade, capaz de promover saúde menstrual, mas também como ferramenta emancipatória para todos os corpos que menstruam, ao construir noções de autonomia corporal e impactar positivamente a realidade biopsicossocial dos indivíduos beneficiados por essas medidas. Apresentou-se, assim, como mecanismo de capacitação por meio do autoconhecimento em relação aos seus corpos e direitos sociais, bem como sexuais e reprodutivos, capaz de gerar empoderamento individual e coletivo, mitigando os impactos sociais da precariedade menstrual.

Portanto, conclui-se que, para que a educação menstrual passe a ser pautada nas escolas e em estabelecimentos de saúde, é imperativo que o Estado brasileiro se comprometa com a regulamentação de políticas públicas já existentes sobre a matéria e com a sua implementação para que a menstruação passa a fazer parte de maneira concreta da agenda estatal de promoção de direitos humanos. Tais ações, aliadas a outras iniciativas que garantam infraestrutura e materiais de higiene adequados, são condições imprescindíveis à garantia da dignidade menstrual e da justiça social. A ação e a experiência de ONGs como o Projeto Deixa Fluir

revelou-se importante no auxílio a elucidação, à sociedade civil, de que forma essas políticas devem ser cobradas e, ao Poder Público, o modo que essas práticas de educação devem ser implementadas pelo Estado para que possibilitem a libertação de todos os corpos femininos e feminizados ao garantir seus direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Generation of animals**. Trad. Arthur Leslie Peck. Londres; Cambridge, Massachusetts: Cambridge Harvard University Press, 1943. Disponível em: <https://archive.org/details/generationofanim00arisuoft/page/n5/mode/2up>

ASSIS, Daiane. **Interseccionalidades**. Salvador: UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/30892/1/eBook%20-%20Interseccionalidades.pdf>. Acesso em: 19 set. 2024.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, p. 449-469, 2014.

BERRIOT-SALVADORE, Évelyne. “O discurso da medicina e da ciência” in PERROT, Michelle & DUBY, Georges (dir). **História das mulheres no Ocidente**. Vol.3. Porto: Edições Afrontamentos, 1994.

BOBEL, Chris. Beyond Dignity: **The Misuse of Discourses of Human Rights in Development Campaigns**. In: INTERDISCIPLINARY APPROACHES TO HUMAN RIGHTS: HISTORY, POLITICS, PRACTICE. New York, 2018. p. 297-311. Disponível em: http://works.bepress.com/chris_bobel/89/. Acesso em: 22 ago. 2024.

BOBEL, Chris. **New blood: Third-wave feminism and the politics of menstruation**. Rutgers University Press, 2010.

BOBEL, Chris. **The Managed Body**. Springer International Publishing, 2019.

BÍBLIA. Levíticos. In: Bíblia online: Nova Versão Internacional, tradução pela *International Bible Society*, 2009. Disponível: <https://www.bible.com/pt/bible/129/LEV.15.19-20,25-27.NVI> Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. **Relatório final nº 2, de 1993**: criada através do requerimento nº 796/91-CN, destinada a examinar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil. Brasília: 1993. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/85082>. Acesso em: 4 set. 2024

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional nº 133, de 22 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 ago. 2024

BRASIL. **Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023**. Regulamenta a Lei no 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11432.htm. Acesso em: 22 ago. 2024

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021.** Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114214.htm. Acesso em: 22 ago. 2024

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 31 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Versão final homologada. Brasília: MEC, 2017

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 729, de 13 de junho de 2023.** Dispõe sobre a implementação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual. Brasil, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-ms/mm/mjsp/mds/mec/mdhc-n-7-29-de-13-de-junho-de-2023-490443201>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. **Portaria GM/MS nº 3.076, de 15 de janeiro de 2024.** Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a execução, os critérios, os procedimentos e o monitoramento da disponibilização gratuita de absorventes higiênicos e outras ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual no âmbito do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.076-de-15-de-janeiro-de-2024-538073910>. Acesso em 21 ago. 2024.

BRASIL. **Portaria GM/MS nº 4.072, de 23 de novembro de 2022.** Dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: Acesso em 21 ago. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2400, de 2021.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148972>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2992, de 2021.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/149587>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 4968, de 2019.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219676>. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. **Requerimento de Informação nº 590/2022.** Requer informações ao Senhor Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto à implementação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

previsto na Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2333983&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 21 ago 2024.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais : terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1998.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

CAMPOS, Isabella. **Combate à pobreza menstrual: kits de absorventes distribuídos pelo Governo do Ceará já beneficiaram mais de 200 mil estudantes**. Governo do Estado do Ceará. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2023/06/10/combate-a-pobreza-menstrual-kits-de-absorventes-distribuidos-pelo-governo-do-ceara-ja-beneficiaram-mais-de-200-mil-estudantes/>>. Acesso em: 27 ago. 2024.

CEARÁ. **Decreto de nº 34.220/21**. Regulamenta a Lei nº [17.574](#), de 27 de julho de 2021, que institui a Política de Atenção à Higiene Íntima de estudantes da rede pública estadual de ensino e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/decreto-n-34220-2021-ceara-regulamenta-a-lei-n-17574-de-27-de-julho-de-2021-que-institui-a-politica-de-atencao-a-higiene-intima-de-estudantes-da-rede-publica-estadual-de-ensino-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 24 ago. 2024

CEARÁ. **Lei Ordinária de nº 17. 574/21**. Institui a Política De Atenção à Higiene Íntima de estudantes da rede pública estadual de ensino e autoriza o Poder Executivo a adquirir e a distribuir absorventes higiênicos, buscando garantir-lhes condições básicas para a adequada higiene íntima e o pleno acesso à educação, reduzindo as desigualdades sociais, minimizando os riscos de doenças e atenuando a infrequência e o abandono escolar. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17574-2021-ceara-institui-a-politica-de-atencao-a-higiene-intima-de-estudantes-da-rede-publica-estadual-de-ensino-e-autoriza-o-poder-executivo-a-adquirir-e-a-distribuir-absorventes-higienicos-buscando-garantir-lhes-condicoes-basicas-para-a-adequada-higiene-intima-e-o-pleno-acesso-a-educacao-reduzindo-as-desigualdades-sociais-minimizando-os-riscos-de-doencas-e-atenuando-a-infrequencia-e-o-abandono-escolar>. Acesso em: 24 ago. 2024

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Boitempo Editorial, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, p. 171-188, 2002.

DE FÁVERI, Marlene; VENSON, Anamaria Marcon. Entre vergonhas e silêncios, o corpo segredo. Práticas e representações que mulheres produzem na experiência da menstruação. **Anos 90: Revista do Programa de Pós-Graduação em História**, v. 14, n. 25, p. 65-97, 2007.

FARIA, Barbara; SIMIONATTO, Talita; DOS SANTOS, Mariana et al. **DIÁLOGOS SOBRE MENSTRUÇÃO: EDUCAÇÃO REPRODUTIVA E SAÚDE PÚBLICA NO AMBIENTE ESCOLAR**. In: Educação em transformação: desafios emergentes. [s.l.]: Atena Editora, 2024, p. 174–182.

FEDERICI, Silvia. **Além da pele: repensar, refazer e reivindicar o corpo no capitalismo contemporâneo**. Editora Elefante, 2023.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Editora Elefante, 2017.

FERNANDES, Mirela. **A pobreza menstrual e suas políticas públicas na cidade de Fortaleza**. UNIPACE. 2024. Disponível em: https://unipacelece.al.ce.gov.br/repositorio/visualizar/gestao-e-governanca-publica-2021?autor=&palavras-chave=%5B%7B%22value%22%3A%22pobreza+menstrual%22%7D%5D&tipo_pesquisa_palavras=palavras_chave_combinados>. Acesso em: 04 set. 2024.

FONSECA, Caue. **Eles por elas: como os homens podem contribuir com a igualdade de gênero | Donna**. GZH. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/donna/noticia/2018/01/eles-por-elas-como-os-homens-podem-contribuir-com-a-igualdade-de-genero-cjpii7t79001p8wcn429mzq66.html>>. Acesso em: 19 set. 2024.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. Edições Loyola, 1996.

FORTALEZA. **Lei Ordinária de nº 11.192/2021**. Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Atenção à Higiene Íntima e Saúde Menstrual para estudantes da Rede Municipal Pública de Ensino, adolescentes, jovens e mulheres em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, bem como dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 27 ago. 2024.

GOMES, Pedro. Se Congresso derrubar veto, “a gente vai se virar” para dar “auxílio-modess”, diz Bolsonaro. **G1 – Globo**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/10/14/bolsonaro-diz-que-se-congresso-derrubar-veto-a-gente-vai-se-virar-para-dar-auxilio-modess.ghtml>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

HAJE, Lara. Bolsonaro sanciona programa de promoção da saúde menstrual, mas veta distribuição gratuita de absorventes. **Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/814634-bolsonaro-sanciona-programa-de-promocao-da-saude-menstrual-mas-veta-distribuicao-gratuita-de-absorventes/#:~:text=O%20presidente%20Jair%20Bolsonaro%20sancionou>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

HERZ, Barbara Knapp; SPERLING, Gene B. **What works in girls' education: Evidence and policies from the developing world**. Council on foreign relations, 2004.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todos: Políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro, Editora Rosa dos Tempos, p. 18-23, 2018.

KOHEN, Micaela; ROHATSCH, Magdalena. Un camino hacia la justicia menstrual. In: **Revista Límbica**, v. II, n. 2, p. 1-10, 2021. Disponível em: <https://revistalimbica.com/wp-content/uploads/2021/05/Kohen-y-Rohatsch.-Un-camino-hacia-la-justicia-menstrual.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2024.

KISSLING, Elizabeth Arveda. When being female isn't feminine: Uta Pippig and the menstrual communication taboo in sports journalism. **Sociology of Sport Journal**, v. 16, n. 2, p. 79-91, 1999.

LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Paulo Henrique. **O populismo reacionário: ascensão e legado do bolsonarismo**. Editora Contracorrente, 2022.

MACDONALD, Shauna M. Leakey performances: The transformative potential of the menstrual leak. **Women's Studies in Communication**, v. 30, n. 3, p. 340-357, 2007.

MENDES, Camila. Pesquisa revela que a pobreza menstrual atinge 47% das jovens negras e de famílias de menor renda no país. **ESPRO**, São Paulo, 20 abril. 2022. Disponível em: <https://www.espro.org.br/pesquisa-pobreza-menstrual/>. Acesso em: 12 jul. 2024.

MENEGOTTO, Januária Monteiro et al. **Experiências menstruais de meninas adolescentes da periferia de Porto Alegre**. 2022.

MONTEIRO, Gabriela. **Absorventes são distribuídos de maneira gratuita para alunas da rede municipal de Fortaleza**. O POVO. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2023/05/08/absorventes-sao-distribuidos-de-maneira-gratuita-para-alunas-da-rede-municipal-de-fortaleza.html>. Acesso em: 27 ago. 2024.

NIELSSON, Joice, **Direitos reprodutivos e esterilização de mulheres: a Lei do Planejamento Familiar 25 anos depois**, Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2022, p. 31–51.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. **Revista estudos feministas**, v. 16, p. 305-332, 2008.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. 20 de novembro de 1959. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22026/file/declaracao-dos-direitos-da-crianca-1959.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2024.

PROJETO DEIXA FLUIR. **Audiência realizada**. Fortaleza, 9 jun. 2022. Instagram: @projeto deixafluir. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CeltwfQFJDq/?img_index=2. Acesso em: 1 set. 2024

PROJETO DEIXA FLUIR. **Oficina "menstruar"**. Instagram, 16 ago. 2022. 1:08. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/ChVi0PeFgLe/?igsh=czlvbXZhcWVkbXph>. Acesso em: 1 set. 2024

PROJETO DEIXA FLUIR. **Deixa Fluir – Roteiro de Entrevista**. Fortaleza, 2022. Documento interno.

PROJETO DEIXA FLUIR. **Roteiro de roda de conversa**. Fortaleza, 2024. Documento interno.

SCOTT, Joan Wallach; LOURO, Guacira Lopes; SILVA, Tomaz Tadeu da. Gênero: uma

categoria útil de análise histórica de Joan Scott. **Educação & realidade**. Porto Alegre. Vol. 20, n. 2 (jul./dez. 1995), p. 71-99, 1995.

SILVA, Mozart Linhares da. Miscigenação e Biopolítica no Brasil. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [S. l.], v. 4, n. 8, 2015. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10480>. Acesso em: 20 set. 2024.

SOMMER, Marni et al. Comfortably, safely, and without shame: defining menstrual hygiene management as a public health issue. **American journal of public health**, v. 105, n. 7, p. 1302-1311, 2015.

SOMMER, M., CHANDRARATNA, S., CAVILL, S. *et al.* **Managing menstruation in the workplace: an overlooked issue in low- and middle-income countries**. *Int J Equity Health* 15, 86. 2016. Disponível em: <https://equityhealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12939-016-0379-8>, Acesso em: 18 ago. 2024

SOMMER, Marni et al. Comfortably, safely, and without shame: defining menstrual hygiene management as a public health issue. **American journal of public health**, v. 105, n. 7, p. 1302-1311, 2015.

SOUSA, Alice. **Cearenses criam projeto de combate à pobreza menstrual durante a pandemia**. O POVO. 2021. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2021/06/14/cearenses-criam-projeto-de-combate-a-pobreza-menstrual-durante-a-pandemia.html>. Acesso em: 1 set. 2024.

TARZIBACHI, Eugenia. **Cosa de mujeres**. [s.l.]: SUDAMERICANA, 2017.

VÁSQUEZ, Carolina Ramírez. **Educación Menstrual Emancipadora: Una vía para interpelar la misoginia expresada en el tabú menstrual**. 1ª. ed. : Medellín: Ensayo, 2022.

VICENTE, Luciane. **A Educação Sexual nas diferentes versões da Base Nacional Comum Curricular: Da abertura ao silenciamento em torno da temática**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/NjNCpHf5Mf7sM77jkCYGrBP/> Acesso em: 25 ago. 2024.

UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas; UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Pobreza menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos**. Brasília: UNFPA, 2021.

UNFPA. **ESTADO DA ARTE PARA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL: Avanços, desafios e potencialidades**. 2022. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/estado-da-arte-para-promocao-da-dignidade-menstrual-avancos-desafios-e-potencialidades>. Acesso em: 25 ago. 2024

UNFPA. **RECOMENDAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL**. 2023. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/recomendacoes-implementacao-iniciativas-dignidade-menstrual>. Acesso em: 25 ago. 2024

UNFPA. **Relatório Situação da População Mundial 2021**. 2021. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/relatorio-situacao-da-populacao-mundial-2021>.

Acesso em: 23 ago. 2024

WERMUTH, Ângelo; NIELSSON, Joice. O domínio do corpo feminino: uma abordagem da dimensão pública da violência contra a mulher no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 123, p. 539-580, 31 dez. 2021.

Young, Iris Marion. *On Female Body Experience: "Throwing Like a Girl" and Other Essays*. Oxford University Press, 2005.